

A-3

1885

11

Quero Digníssimo do Termo da Cidade de São
Paulo, Província de Santa Catharina.

Em
Cérr. Camano

Notificação para Inventário

Antonio Vieira da Silva — Fallecido

Anna Rosa de Jesus, sua viúva — Inventada

Actuação

As vinte e oito dias do mez de Maio,
de mil e oitocentas e oitenta e cinco, na
Cidade de São Paulo, em meu canto.

no autus a piticas supraditas, que
co dicant regem, piam a finis
memor memorando. Regem piam
constat piam a finis. Cui
piam piam piam a finis. Cui
piam piam piam a finis.



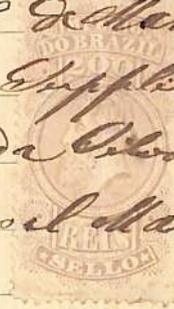
E. N. 16^o

Passavinte, 18 de Março de 1885

A rogo da Supplicante Maria

Francisca da Silva - Bernor

Dino Manoel Machado



Pol das herdeiras de

Anna Maria de Jesus:

José de 24 annos de idade

da, morador no no-

-Passavinte, filha da

mesma Anna Ma-

ria de Jesus:

Maria com

3 annos de idade;

Rosa 2 annos de

idade, Fran^{co} 17

copias, e sendo todos

estes filhos de

Maria finada em

os Villa da Silva

3

Acto de Inventario e juramento a vnos nombrados
ante Anna Rosa de Jesus

En diez y seis dias del mes de Mayo de mil ochocientos
e ochenta e cinco, en esta Ciudad de Santiago, en la
Casa de residencia de Doctor Juan de Ojeda Bar-
celo, Don Juan Barate, oidor en la Real Audiencia de su cargo
abaxo nombrado, etc.
etc. de casa de Anna Rosa de Jesus, moradora en
lugar denominado "Passante" por ella fue dicho
aguis, que en virtud de citacion que se
fizo por mandado de dicho aguis, etc. etc.
en cumplimiento de lo, etc. etc. etc. etc.
Tanto por lo de su extinto casal por
fallecimiento de su marido Antonio Viera
de Silva. Vista lo que, luego se fue de fe-
rir-se el juramento de los Santos Evangelios.
Hos en un libro de las en que por su
mano derecha, e encargou-se de lo, etc. etc.
etc. etc. etc. etc. etc. etc. etc. etc. etc. etc.
Tanto por lo de su extinto casal,
sin ocultar cosa alguna, e outron
declarase o dia en que e asimismo en que o
dicho su marido tinha fallecido, e con tes-
tamento ou sin elle, quantos fijos ou

suos herdeiros, que sejam seus legítimos
herdeiros, por seus nomes e estado.
Acito por esta e dito juramento, pro-
mitteu cumprir, e declarou que o dito seu
marido Antonio Peir de Silva, tendo por
herdeiro sem testamento no seu último test
do dia de Outubro do anno de mil oit
Centos e setenta e oito, tendo por
seu filho e tres netos que são os legiti-
mos herdeiros do inventariado, os quais
seus nomes e estado abaixo são
declarados em título apartado. Porque
para constar mandou o juiz lavrar este
Auto que apizca, da forma da inventariante
por nós sobrevenim, assigna Manoel
Peir de Mattos. E por quem Peir
e Oliveira Caetano, Juiz ocurim.

Manoel Peir de Mattos

Manoel Peir de Mattos,

Título de herdeiros

Logo em seguida, no mesmo dia, mes, an-
no e lugar já mencionado, no auto de
depoimento, pelo inventariante. Sua Alteza

4

Rosa de Jesus, foi declarada que os herdeiros
de seu testamento casual, são os seguintes:

Herdeiros filhos do testamento casual

1. Yon' Vieira da Silva, solteiro, idade
de 28 annos, residente no lugar de
nominação "Paparante".

Herdeiros netos, filhos do fallecido
herdeiro filho Carlos Vieira da Silva.

1. Manoel, com tres annos de idade.
2. Rosa, com dois annos de idade.
3. Francisco, com tres mezes de idade, mora
dois em mesmo lugar Paparante.

Para constar da real e puzente tenor,
que assigna a cargo da inventariante
por não saber quem, Manoel Pereira
de Mattos. Com yorguim Carlos de
Oliveira Camar, emiro omissi.

Manoel Pereira de Mattos

Justitudo

Em dezessete dias do mes de Maio de
mil oitocentos e oitenta e cinco,
nesta Cidade de São José, em meu
Cartorio junto a estes autos o manda-
do Com a certidão do official de Justi-
ca, pelo qual foi citada a minha ca-
lça de casal Anna Rosa de Jesus, para
interditar os bens que ficaram por
fallecimento de seu marido Antonio
Vieira dos Santos, a quem faço este termo.
Eu Joaquim Carlos de Oliveira Canica-
ro, Escrivo e screei.

~~~~~

~~~~~

~~~~~

5

O Contor Barcimeo São Berritto,  
juiz d'oprações do Termo de Cidades de São  
Yori, Província de Santa Catharina &c.

Mando a qualquer official de justiça,  
deste Yori, a quem isto for aprezentado,  
ind' por mim assignado, intimar a vossa  
Amma Rosa de Jesus, moradora no lu-  
gar Passarinte, para dentro de prazos  
de cinco dias, vir dar inventario dos  
bens que ficaram por fallecimento de  
seu marido Antonio Vieira da Silva,  
sob as penas da lei. O que cum-  
pra. São Yori, 8 de maio de 1888.  
Eu Yoyezim Carlos de Oliveira Ca-  
mara, Escrivão que o cum.

S. B. Berritto.

Certifico seu Official de Justico a baixo assignado,  
que em cumprimento do mandado recto e sua  
Lett. e Deli assignatura fui ao lugar denominado Passa  
genera e por hante e aki citei em sua propria pessoa a  
cond <sup>12,000</sup> 4000 vintea cabeça de caza Amara Roza de  
Jesus, por todo o conteúdo do inverso mandado  
recto do que ficou sciante dou fe.

Passa-hinte Districto da Cidade de São  
José 9 de Maio de 1885.  
Custodia Ricardo Behr.

### Jornada

Ano de mil e oitocentos e oitenta e cinco, nesta Cidade  
de São José, em meu Cartorio junto a es-  
tes autos a pteição suprahada, com a  
procuração que a mesma se supu, que  
as diante segue: de que faz este termo  
Eu Prognim Carlos de Oliveira Ca-  
mara Desirar que o escum.

6

Mo. Sr. D.º Luiz de C.º  
M.º M.º

Como segue. São José, 14  
de Maio de 1855.

B.º B.º

Manoel Pereira de Mattos tendo  
sido constituído procurador bastante  
p.ª sua Mãe Anna Rosa de Jesus para  
assistir a todos os termos do processo  
que se está procedendo neste juízo  
p.º falecimento de seu marido de nome  
João Pereira da Silva; requer p.ª ser ophy  
a V.ª S.ª servido mandado juntar a  
presente procuração aos respectivos  
termos a fim de produzir os devidos  
feitos. Neste termo

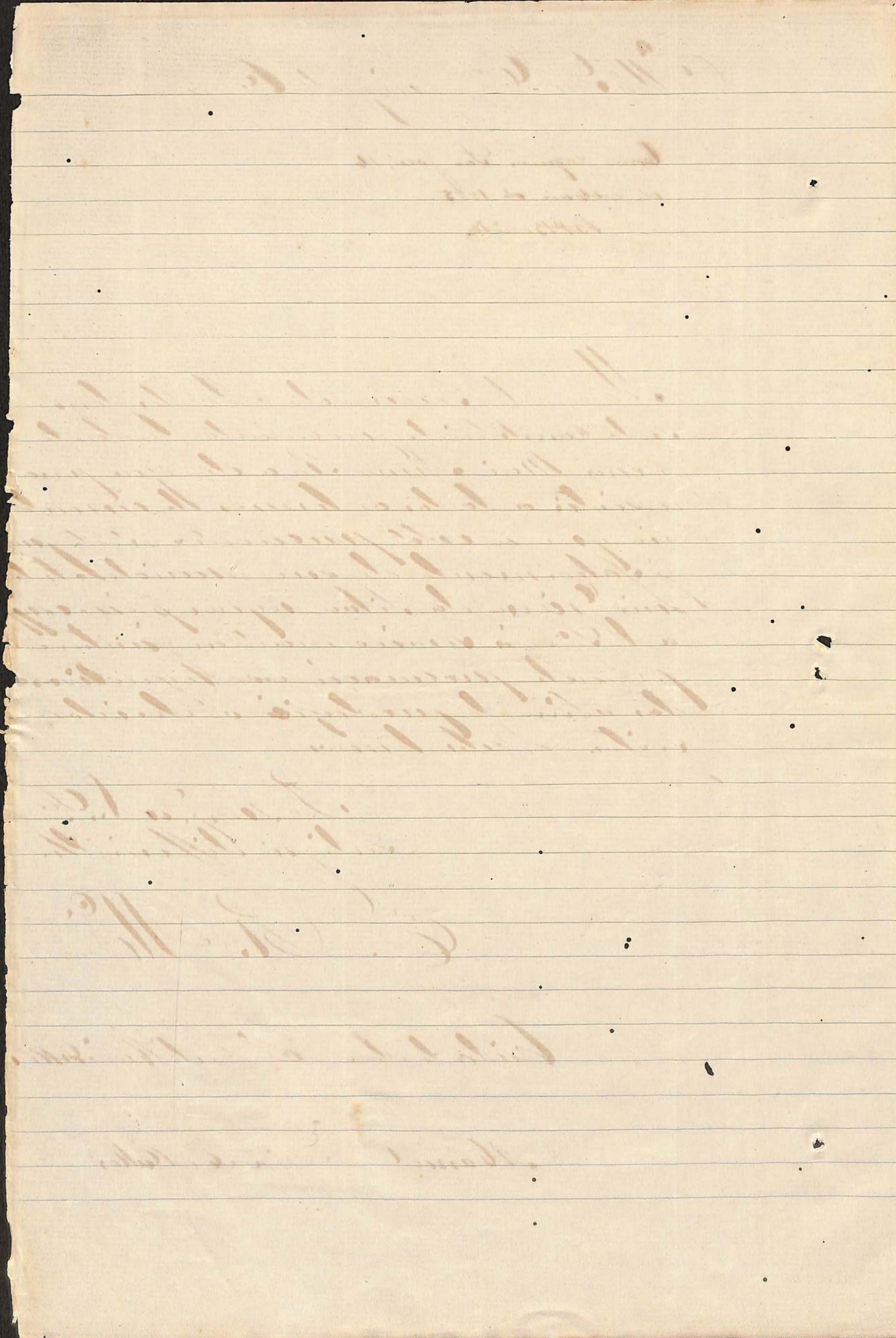
P.º supra V.ª S.ª  
s.º digno differença

C.º P.º M.º

Cidade de São José de Matos

Manoel Pereira de Mattos







entregando, amado a Toledo e Termas de  
Verrutani que se está procaçando  
requis de Capitan d'ou to Termas  
sem demoras pro fallimento de sem  
requis Contoní Vicin da Silva  
procaçando a ser d'ou pro requis pro  
es procaçados procaçados, sem se em ara  
Lindos e todos em sem requis a  
sem a procaçados d'ou entregando  
a que todos sem procaçados e  
validos todos procaçados e todos  
procaçados, procaçados finalmente  
Sube tabelas e todos procaçados. E de  
Comissaria e todos a que d'ou se, l'ou  
L'ou todos procaçados e todos, em  
requis e todos de entregando procaçados  
saber e todos Contoní Vicin da Silva  
Procaçados sem as duas tabelas e  
procaçados Vicin da Silva e todos  
de Procaçados Procaçados de todos  
requis e todos Calatim de Procaçados  
L'ou e todos Contoní Vicin da Silva  
Procaçados Vicin da Silva e todos  
L'ou todos Procaçados Procaçados  
de procaçados sem e todos



Nota

En cinco días de muy de mucho de mis otros asuntos  
intenta venir, a esta Ciudad de San Pedro en un  
Catorce por parte de Pontarquis de Ophias Bar  
cinco Para Barito, a refugio entrague otros  
nada con a aquellos otros: a que para este  
tarea de Juan de Baris de Olivera Camero,  
Escrito a mano.

San Pedro de Barito de Ophias

Con unprimado de repudio de H.  
indigite a H. Baris de Ophias para  
sunt de todos los Ophias de mis otros.

A. Juan de de Juan de 1885.

Ophias

Juan de Baris de Ophias

Conclusión

El caso para otros antes concluido en  
Pontarquis de Ophias Barcinio Para  
Barito; a que para este tarea de  
Juan de Baris de Olivera Camero,  
Escrito a mano.

de H.

9

Nomeio Tutor dos menores na Cida-  
dade de São Paulo, digo - Fran.<sup>co</sup> José  
da Silva, que prestará juramento, e  
forá a inscriptura legal. 4.º Junh, 5.  
de Junho de 1885.

B. P. Barreto.

### Carta

À Seta do Supra dco supra, me foram  
entregues estas cartas pelo Doutor José  
de Olympeo Barreiro Pass Barreto, de  
quem faço este termo. Seu filho  
Carlo de Olympeo Barreiro, Curador  
e curador.

Certifico que até presentemente em  
Cartoria, as tutas nomeadas Francisco  
José da Silva, para prestar o devido ju-  
ramento, do que fizera sciencia e  
sou fe: 4.º Junh, 5.º de Junho de 1885.

O Cur.  
Carlo.

José de Olympeo Barreiro Pass Barreto

### Juramento do tutor

Por cinco dias do mez de Junho de mil  
oitocentos e oitenta e cinco, nesta Ci-  
dade de São Paulo, em a casa de residência  
do Doutor José de Olympeo Barreiro Pass  
Barreto, onde eu Curador do seu cargo  
as diante nomeado acima, abri presente  
o Cidadão Francisco José da Silva, me-

movados no lugar denominado Passa-  
vinte, d'este termo, ao qual o Juiz de Feitos  
e juramento dos Santos Evangelhos em  
um livro d'elles em que puz suas mãos  
scritas, e sob cargo do qual lhe incumbem  
gozar de bem e fielmente sem dolo nem  
malicia com boa e sana consciencia,  
servir de tutor dos orphãos - Maria, Rosa  
e Francisco, filhas, e de seus netos, fi-  
lhos do fallecido Carlos Vieira da Silva;  
cuidarem da educação d'elles, adminis-  
trarem seus bens, para d'elles e seus in-  
terimentos dar conta nos devidos tempos.  
Feitos por elle o dito juramento, pro-  
mettem cumprir. Logo para cons-  
tar mandou o Juiz lavrar este termo  
que assignou, e a roga do tutor par-  
nar Roberto de Almeida, assignou. Cust.  
Foz de Ricardo Botelho. Thezourario  
Carril de Oliveira Leal, escrivão  
que o escrevi.

Barcino San Bartolomeo.  
Custodia Ricardo Botelho.

### Conclusão

Logo para estes autos conclusos o Juiz de Feitos  
e juramento dos Santos Evangelhos em  
um livro d'elles em que puz suas mãos  
scritas, e sob cargo do qual lhe incumbem  
gozar de bem e fielmente sem dolo nem  
malicia com boa e sana consciencia,  
servir de tutor dos orphãos - Maria, Rosa  
e Francisco, filhas, e de seus netos, fi-  
lhos do fallecido Carlos Vieira da Silva;  
cuidarem da educação d'elles, adminis-  
trarem seus bens, para d'elles e seus in-  
terimentos dar conta nos devidos tempos.  
Feitos por elle o dito juramento, pro-  
mettem cumprir. Logo para cons-  
tar mandou o Juiz lavrar este termo  
que assignou, e a roga do tutor par-  
nar Roberto de Almeida, assignou. Cust.  
Foz de Ricardo Botelho. Thezourario  
Carril de Oliveira Leal, escrivão  
que o escrevi.

Chp. Ricardo Botelho

a Loucaçã na primeira Audiên-  
cia deste Juiz. São José, 5 de Ju-  
nho de 1885.

*B. P. B. B. B.*

*Para*

Na data do Supra dizeo comparez a alguns outros  
autores pelo Doutor Juiz de Ophão Darcenio São  
Barreto; de quem foy este termo. Le gonguim  
Carier de Oliveira Camara, Loucaçã o sum.

Certifico que citu pessoalmente ao Cidadão Manoel  
Pir. de Mattos como procurador da causa inventariante  
Anna Nova de Jesus, ao herdeiro Joo Vieira da S.  
ao tutor Fran. Joo da S. e ao Curador geral do Ophão  
Manoel Casmir dos Santos (este em sua residência)  
pr. de Loucaçã em avaliação ar bem de pruzent  
inventaria, na 1.ª audiência de Juiz de Ophão, sob  
pena de revella. O Juiz São José, 5 de Junho  
de 1885.

*O Juiz*

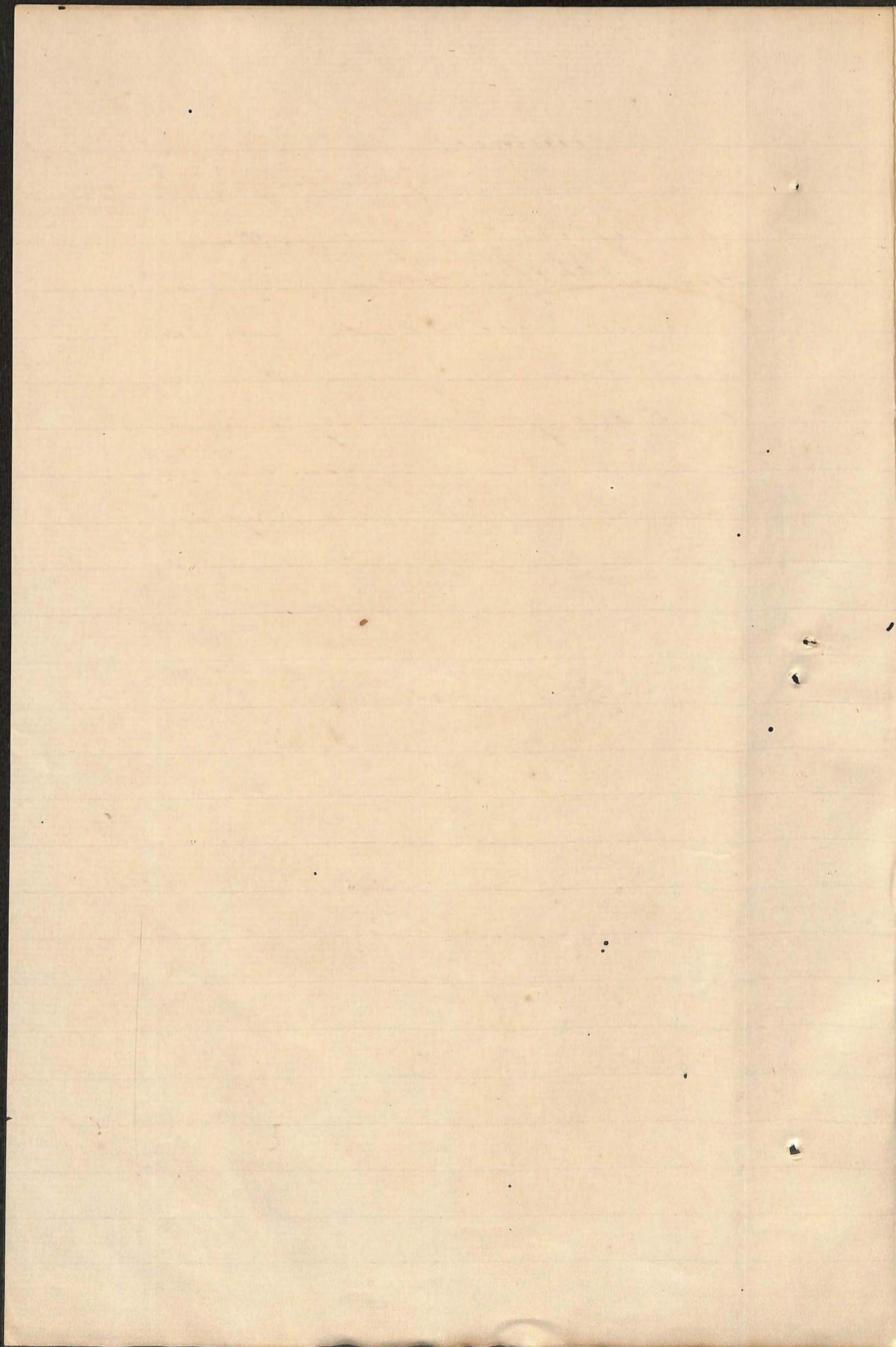
*Joo da S. P. de Oliveira Camara*

### Termo de Loucaçã

Na mais dia de Junho de Junho de mil oitoc  
Contos e oitenta e cinco, nesta Cidade de  
São José, em publico audiência que  
na sala d'ellas foy o Doutor Juiz de

De Optação Barreira Lou Barreto; e nella por  
min Barreira foi accusada a citação feita a  
outra inventariante caber a casa do Povo Anna  
Nova de Jesus, na posse a de seu procurador Ma-  
nuel Pereira de Mattos, ao herdeiro Jori Vitor  
da Silva, ao tutor Francisco Jori da Silva  
e ao Curador geral de optação Manoel  
Carmem do Santos, para neste auditorio  
se louvarem em arrolados. Regueira, que a  
procurador não compareceu de proce-  
der a louvação a' realta, e que sendo  
defezido pelo juiz, mandou logo apre-  
gar pelo official de justiça Jori do  
Montalvão, que ali se achavam de pro-  
curador e procurador da inventariante e  
o tutor dos optados; sendo aprezentado  
por parte do procurador da inventa-  
riante para arrolador o Cidadão Mar-  
ciano Francisco de Souza, e pelo tutor foi  
aprezentado para arrolador o Cidadão Anto-  
nio Jori da Costa, e o Tutor quis appro-  
var os louvados, e mandou que fossem  
citados para em termo breve prestarem  
o devido juramento. Foyem para con-  
tar levados e aprezentado termo de audi-  
encia, extrahido de meu protocollo  
onde por lembrança Tomei e aqui o  
Carnei por ratos. Em Juizaria Pe-  
rreira de Almirante Camargo, Barreira  
que se vem.





Termo Sr. Dr. Juiz e Arpban

Nos autos, como se queri São João;

10 de Junho de 1885.

Ante o Juiz

Diz D. Maria Francisca da Silva, residente no lugar "Passarinho" deste Termo, que tendo, na qualidade de viúva de Carlos Vieira da Silva, requerido a citação de sua sogra D. Maria Rosa de Jesus, viúva de Antonio Vieira da Silva, para na forma da lei, vir dar inventario dos bens que ficaram por fallecimento - de modo a significar-se a quinhão que era pertencente a' seu dito marido, que fallecera antes de seu dito pai e ora inventariado - site annos mais ou menos, cujo quinhão pertence - ao hoje e a' seus ditos filhos, succede que foi citada a referida viúva, devendo hoje ter lugar a lousação para avaliação dos bens.

Tendo a Supp.<sup>a</sup>, na forma da lei

direito a imitação dos bens do seu casal,  
mas procedendo, por isso, prescindindo  
se da providencia que se cita re-  
quer, visto que - do que se  
que for verificado a favor de  
seu finado marido - tem a Supp.  
direito a meação, alias em conta  
tamb, além do que - ha dividas  
contrahidas por seu extinto ca-  
sal - as quais devem ser de-  
criptas e ser pagamentos - em  
inventariis a que e obrigada a  
dar dos bens que se verificarem  
seu de seu d.º casal extinto;  
nem requerer a P. S. se exige de  
ordinar que assim se proceda,  
por ser de direito, contra a opi-  
nião da inventariis que só diz  
reconhecer como interessados os  
seus f.º menores.

P. A. S. deffinição junta  
aos autos;  
E R. all

1.º de Junho de 1885

Alego de Supp. finado e nome  
Francisco Volante N. de Souza

cutifio que notifique pessoalmente os  
 Lourenço Marciano Francisco de Souza e  
 Antonio José da Costa, em suas residencias,  
 para prestarem o devido juramento,  
 so que ficarão sciutos e soupe'.

Cão Jui, 19 de junho de 1886.

O Juiz

José Carlos de Oliveira Camargo

"Juramento em araldico"

Aos vinte Cinco dias do mez de junho  
 de mil oito Centos e oitenta e cinco, em  
 Ta Cidade de Cão Jui, em a casa da  
 residencia de Antonio José de Ophraes  
 Barreira Pais Barreto, onde se reuniu  
 so em campo ao diante nomeado vim,  
 ali presentes os Cidadão Marciano Fran-  
 cisco de Souza e Antonio José da Costa,  
 ao qual se quis de fido thos o jura-  
 mento dos Santos Evangelhos em  
 um livro delles em que proferiu  
 suas mãos dadas, e sob cozo do  
 qual thos me ardeu de bem

bem e fidelmente sem dolo nem  
malicia com boa e sana conscien-  
cia, servirem de avaliadores do lizo  
do inventario do fallecido Antonio  
Pereira de Souza. Acito por elle o  
dito juramento prometteram  
cumprir. De que para constar  
mandou o juiz lavrar este tes-  
timonio e figurar com os ditos  
juramentados. Cujo officio  
Cassio de Oliveira Camara  
recebera que o iserui.

Darmino Paz Barreto.

Antonio José de Costa

Marciano Fran de Souza

Conclusão

E faço estes autos conclusos ao Couto que de or-  
deão Darmino Paz Barreto de que faz este  
termo. Cujo officio Cassio de Oliveira Ca-  
mara, recebera que o iserui.

(C. J. em 17 de julho)

Proceda-se a avaliação, citados os ava-  
liadores. S. Jozé, 17 de julho de 1855.

B. P. Barreto.

Carta

Na data do despacho entre, entre Cidade  
 de São João, em o meu cartorio por  
 parte do Doutor João de Ophias Das  
 Cimas Para Barreto, me foram entre  
 quer estes autos; segue por este  
 termo. Eu Joaquim Xavier de Oli  
 veira Camara, Escrivaõ o escrevi.

Certifico que cito formalmente, entre Cida  
 de an araticion Antonio Jose da Cortes  
 e Marciano ram. de p. em seus resi  
 dencias, p.º procedimento a araticion de seus  
 de p.º p.º remota no ant.º araticion de  
 Juizo de optian; de que ficara. Scim  
 to e d. m. p. São João, 17 de Junho de 1885

O Escrivão

João de Oliveira Camara

Auto de avaliação dos seus pertencimentos  
ao inventario do fallecido Antonio  
Vieira da Silva, como abaixo segue.

No dyrito dia do mez de Junho do  
anno de mil oito Centos e oitenta e  
Cinco, nesta Cidade de São João, em a  
sala publica das audiencias, presentes  
o Juiz de Officio primeiro suplente  
em exercicio Tenente Coronel João  
Silveira de Souza Fagundes, Corregedor  
Criminal do seu Conygo abaixo nomeado,  
e avaliadores juramentados Cida-  
dãos - Antonio João da Costa e Mar-  
ciano Francisco de Souza, os quaes  
declararam que tendo bem visto  
e examinado os seus pertencimentos  
ao inventario do fallecido Anto-  
nio Vieira da Silva, que pela es-  
criptura acima inventariada lhe  
foi apresentado, os avaliaram  
pela forma seguinte: -

Prata em ouro -

N.º 1. Uma Colthura de prata com opeo, que

que acharão valer sessenta mil reis cada  
 uma, e todas a quantia de quatro mil  
 e seis = São ditos para cada, que acha  
 rão valer seis centos e sessenta mil  
 cada uma, e todas a quantia de  
 tres mil nove centos e sessenta  
 mil =

- Cobre -

- 3 Com forno de cobre, que acharão  
 valer a quantia de quarenta mil  
 reis = Com alambique de cobre, 40,000  
 que acharão valer a quantia de  
 vinte mil reis = 20,000
- 5 Com tacho de cobre em man. is. +  
 tacho, que acharão valer tres mil reis + 3,000

- Ferro -

- 6 Quas chaleiras de ferro, altas, que  
 acharão valer cada uma mil reis + 1,000
- 7 Coma ferrilla de ferro, alta,  
 que acharão valer vinte centos reis + 2,500
- 8 Coma lava braca de ferro, em  
 man. usado, que acharão valer  
 tres mil reis = 3,000

- Mercis -

Novis-

Um caixa para deposito de pa, 9  
simbo, que acharão valer um  
1400 mil reis = Um caixa de cedro,

Com cinco palmos de compri-  
mento, que acharão valer seis  
2400 mil reis = Um caixa tam, 11  
bem de cedro, de seis palmos de  
comprimento, que acharão va-  
2400 mil dois mil reis =

Um caixa em man, 12  
tabo, que acharão valer a quan-  
tia de seis contos e quarenta.

40000 reis = Um rodado de carro, B  
chapado, que acharão valer  
104000 a quantidade de dez mil reis =

Um caixa de madeira 14  
parapubi, que acharão valer  
13000 a quantidade de sete mil reis =

Um balu coberto de couro, 15  
Com cinco palmos de compri-  
mento, que acharão valer  
24000 a quantidade de quatro mil reis =

Um meza de cedro, Com cinco 16  
palmos de comprimento, que

- que acharão valer dois mil reis = 2400
- 17 Três barricos, que acharão valer a quantia de dois mil reis = 2400
- 18 Hum arribano de cedro, que acharão valer a quantia de um mil reis = Humo marguza em mau estado, que acharão valer a quantia de dois mil reis = 2400
- 20 Huma dita em bom estado, que acharão valer quatro mil reis = Humo almario de cedro, que acharão valer a quantia de dois mil reis = 2400
- 22 Quas barricas, sendo uma maior, que acharão valer quinhentos reis = 500
- 23 Hum monte de engenho de fabricar farinha, inclusive a prensa, que acharão valer a quantia de dezenta mil reis = 20000
- 24 Três Couros de mesmo engenho, que acharão valer tres mil reis = 3000
- 25 Hum monte de engenho de fabricar assucar, em mau estado, que acharão valer dez mil reis = 10000
- 26 Seis Couros justinentes ao engenho de

de fabricar e fucos, que acharão va-  
ler tres mil reis cada um, e todos a  
15000 quantia de dezto mil reis =

Quos pedras de ataforo, que ada<sup>27</sup>  
500000 valer ambas Cinco mil reis =

Quas madeiras que se acharão 28  
empregadas na Casa do fisco de lu-  
diro Carlos, que acharão valer  
200000 quantia de vinte mil reis =

### — Teroventes —

Um boi de pelle amarello, que 29  
acharão valer a quantia de  
250000 vinte Cinco mil reis =

### — Escravos —

Um escravo de nome João, Cor preta<sup>30</sup>  
ta, idade de trinta e tres annos, ma-  
triculado sob n.º 153, que acharão  
1000000 valer dezto mil reis, ~~dezo~~, Com mitnis.

Um outro escravo de nome Alu<sup>31</sup>  
nol, Cor preta, idade de trinta  
e oito annos, matriculado sob  
n.º 152, que acharão valer dezto  
2000000 tres mil reis =

32 Uma outra herança de nome Estuano,  
 com prta, idade de nome annos, ma-  
 triculado sob n.º 156 da matrícula,  
 que acharão valer a quantia de  
 d.zezentos mil reis =

200,000

- Immoveis -

33 Quingentos e cincoenta e tres metros (253) de  
 terras de fructo, com nove centos e  
 noventa e seis fuzcos, sitas no lictas  
 do Passarinte, fuzco fructo em ter-  
 ras de João dos Santos, e fuzcos em  
 terras dos herdeiros de Antonio Vieira  
 Fernandes, confrontadas pelo Leste com  
 terras dos herdeiros, digo, pelo Leste com  
 terras de João Vicente dos Santos, e pelo  
 Oeste com terras do monte inveni-  
 tariado, que acharão valer quatro mil  
 reis e noventa e tres metros, que importão a quan-  
 tia de sim cento e oze mil reis =

401,300

34 Uma morada de casa coberta  
 de telhas, assoalhada, e de fuzcos  
 dentro dos referidos terrenos acima  
 mencionados, que acharão valer  
 a quantia de cem mil reis =

100,000

35 Cento e vinte tres metros (123) de terras de

De terras de frente, com mil e duzentos e setenta e sete metros de frente, situadas no sertão de Passarinte, fazendo frente com terras de João dos Santos, dito, com terras de José dos Santos, e fazendo com terras de Bernardino Luis Netto, confrontando pelo Leste com terras do monte inmutuado, e pelo Oeste com terras de José Carlos Cardoso, que acham valor quatro mil e noventa e seis cada metro, que importam na quantia de quinhentos

5037.070 e tres mil e setenta e seis =

Uma casa que serve de praça, coberta com telhas e assoalhada edificada nos mesmos terrenos, que acham valor a quantia de cinco mil e noventa e seis =

Uma casa coberta de palhas, em mantimento de café e açúcar, com engenhos de farinha e açúcar, que acham valor a quantia de vinte

204000 mil e noventa e seis = Somma dos contos quatro

Somma  
2436970 Contos trinta e seis mil nove e setenta e seis = E por nada mais haverem

as avaliações por concluída a presente avaliação. De que para constar mandou

mandou o que se lavava, etc. auto que as  
signa com os ditos avaliadores. Eu Joze  
Lopez de Oliveira Camargo, Secario  
que o mandei.

Jose da Silva, do Sr. Joze  
Antonio Jose da Costa  
Mauricio Fran. L. Costa

Tomo de declaração e pedido que faz a immu-  
tante por seu procurador

Aos doze dias do miz de Setembro de mil e oitocentos e oitenta e cinco, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartório compareceu o Cidadão Manoel Pereira de Mattos, procurador da immutante cabeca de casal Anna Rosa de Jesus, por elle forido que por parte de sua Constituinte conformava-se com a des-empicão e avaliação dos bens de pagamento immutario, quanto por em a forma da partilha requerida para pagamento de suas meações os seguintes bens: as Cothuras de prata, em duas sob n.º 1, e 2, o tacho em n.º 5, as chaleiras sob n.º 6, a panela de ferro em n.º 7, as Caixas de Seda em n.ºs 10 e 11, a Caixa em n.º 12, o rodado de cano em n.º 13, o bali em n.º 15, a mesa em n.º 16, o arqui banco em n.º 18, a marguza em n.º 19, o armario em n.º 21, o leoi n.º 29, as escrivas sob n.ºs 30, 31, e 32, a casa de engenho n.º 34, dita de paiol n.º 36, dita de engenho n.º 37, e mais 30 braças de terras de fronteira das de

S. n.º 33 na estrada de Leste. E de  
 Como affirmo e disse do que sou fe' as-  
 signado e presente termo. Eu Joaquin  
 Carlos de Oliveira Camar, Juiz  
 que o servei.

Manoel Pereira de Mattos;

Termo de encerramento do inventario

Logo em seguida no mesmo dia my' anno  
 e lugar ja' mencionado no termo retro,  
 pelo procurador da inventariante sito  
 Manoel Pereira de Mattos, por sito que  
 sua constituinte por sito que sua  
 Constituinte tinha dado a scripta do  
 presente inventario todos os bens do  
 extincto. e azol, que nada mais ti-  
 nha a declarar, com o protesto,  
 de por sua assignatura e dia se  
 a declarar alguma coisa, de  
 a fazer logo que tiver noticia  
 sem que por isto incorra nas  
 penas de prejuizo e rompedos,  
 e de como affirmo e disse do

do que sou fe, a firma e o preçante termo.  
Seu Joaquim Carrer e Oliveira Ca-  
marão, Secmão e Secmão.

Manoel Pereira de Mattos;

### Conclusão

Logo pois estas duas conclusões do Doutor  
guis e ophão Perceira Pass Barreto; e  
que fazes este termo. Seu Joaquim Carrer  
e Oliveira Camarão, Secmão e Secmão.

Off.

Vista aos interessados e ao Comandante Ge-  
ral de Ophão. S. Jaci; 29 de Setembro  
de 1885.

B. P. Barreto

### Nota

Ao estado supra não foram entregues  
estas duas pelo Doutor guis  
e ophão Perceira Pass Barreto;  
e que fazes este termo. Seu Jo-  
aquim Carrer e Oliveira Camarão,  
Secmão e Secmão.

Justifico que intimou o conteúdo do supran-  
 cito retro aos herdeiros Joo' Vieira da Silva,  
 Maria Francisco da Silva, e os tutores Fran-  
 cisco Joo' da Silva, e quem ficaram des-  
 entos e souz. São Joo', do di. Setembro  
 de 1885.

O Com.  
 da.

José Camm d'Alvira Camara

Termo de declaração expedido que  
 faz o tutor dos orphãos

Nos vinte e seis do mez de Setem-  
 bro de mil oitocentos e oitenta  
 e cinco, neste Cidada de São Joo',  
 em meu cartorio compareceu  
 o Cidadao Francisco Joo' da Silva  
 Tutor dos herdeiros orphãos,  
 por elle foi dito que por parte  
 dos seus tutelados, conformava-  
 se com a desempenho e ardia-  
 ção dos seus e mais bens  
 de inventario, quanto foram

porum a forma da partilha assignada  
para pagamento da legítima dos  
herdeiros, terras de nº 33 na re-  
tura de Leste, onde já reside em  
Companhia de sua mãe a herdeira  
dona Francisca Saliba. E de como  
a fim o disse de que sou fi; assigne  
o presente termo a seu nome não debet  
renovar, João Lourenço de Souza elle,  
dono. E por que tanto a Ordem Camara,  
herdeira que o renova.

João Lourenço de Souza Medeiros

quintada

Por trinta dias do mez de Setembro de mil  
oitto centos e oitenta e cinco, nesta Cidade  
de São Paulo, em meu cartorio junto a estes  
autos a pratica deprachada que ao di-  
ante segue: a quem faço este termo. E eu  
João Lourenço de Souza Medeiros, herdeira que o renova.

M<sup>mo</sup> Sr. Dr. Juiz d'Armas

Nos autos. S. Jaci.

30 de Setembro de 1885.

B. P. Barreto

Diz Maria Francisca da Silva, mora  
 fora no lugar denominado "Passimite"  
 deste termo, viuva de Carlos Vieira  
 da Silva, que tendo sido intimada  
 do despacho de V. S. que mandou dar  
 vista á fôrta, no inventario que  
 fez este Juiz se fôrta por falta  
 comento de Antonio Vieira da Sil-  
 va, afim de dizer sobre a descripção  
 avaliação de bens e forma da par-  
 tilha, o que fazem por este meio.

A Supp.<sup>a</sup>, reportando-se ao que  
 já requerio a este Juiz á respeito  
 do inventario de que se tracta, tem  
 a dizer que se conforma com a  
 descripção e avaliação dos bens,  
 e para seu pagamento pede que  
 se lhe as terras descriptas na auto  
 de avaliação a fl.<sup>o</sup>, sob n.<sup>o</sup> 33 -

na extrema de Leste - tantos metros <sup>tos</sup> q.  
lhe possam tocar e o fôrmo descrito  
sob n.º 3, bem como as diversas ma-  
deiras descritas sob n.º 28 e o caixão  
descrito sob n.º 9. Dentro das terras  
que ora pede a Supp.<sup>d</sup> p.<sup>a</sup> sua legitima  
exite a casa em que reside e que fôr  
feita por seu finado marido, em cujas  
terras ha feito <sup>tos</sup> benfeitorias e plan-  
tações de cafeeiros, bananeiras e outras,  
sendo, por isso, uma verdadeira iniqui-  
dade deixar-se de attendel-a em seu  
pedido, aliaí justissimo, para dar-  
se a inventariante que acaba de pre-  
sental-a no termo de encerra<sup>to</sup> do  
inventario.

Assim pois  
P. a V. S. deferir<sup>to</sup> junta esta  
aos autos;

S. Jov. 30 de Feb. de 1885

E. R. M.

A rogo da Supp.<sup>d</sup> por nos encaminhar

Francisco Volubim de Albuquerque

Tomo de declaração e pedido que faz  
o herdeiro José Vieira da Silva.

Na cidade de São Paulo, no dia de Outubro de mil  
oitocentos e oitenta e cinco, nesta Cida-  
de de São José, em meu Cartório Com-  
pareceu o herdeiro José Vieira da Silva,  
por elle foi dito que conformava-se  
com a designação e avaliação dos bens  
do presente inventário, e quanto a  
forma de partilha queria para  
pagamento de sua legítima os  
seguintes bens; o fôrno de cobre  
avaliado sob n.º 3, o alambique, sob  
n.º 4, a canoã em n.º 14, a mar-  
guiza em n.º 20, as bancas em  
n.º 22, o monte de argenteo em  
n.º 23, os couros em n.º 24, o  
monte de argenteo a fabricar os  
sucos em n.º 25, os couros em  
n.º 26, e 50 braças de terras das de  
n.º 33, situadas com as predi-  
das pela villa Cabrer de Casal  
- Nossa Senhora de Jesus. E a com-  
paração o disse e declarou, de

Segue sempre, afigura o seguinte termo  
a seu rogo por mim submetido a Ci-  
dadão Marciano Francisco de Souza  
Carvalho Carrilho da Oliveira Carne-  
ra, Unidos que a serem.

Marciano Francisco de Souza

### Quintado

Em vinte dias de maio de Outubro  
de mil novecentos e oitenta e  
Cinco, nesta Cidade de São Paulo,  
em meu cartório junto aos  
feitos antes a petição despatchada  
com o documento que se segue,  
que fidei no dia do seguinte de  
que faz este termo. Carvalhos  
Carrilho da Oliveira Carneiro, Unidos  
que a serem.

23  
Ill<sup>mo</sup> Senr Juis de Ophoos

No auto, Arquis or intencados  
e o Curador Geral. S. Jui, 1 de  
Junho de 1885.

D. P. Danillo

Diz Nicolau José Prozar, negociante, residente  
na Pattoa, neste termo que, tendo fallecido Carlos  
Vieira da Silva, sendo devidas ao Supp<sup>te</sup> da quantia  
de cento e sessenta e seis mil reis (136000) capital e  
juros vencidos ate a data do seu fallecimento, como  
prova com o documento junto; estando se procedendo  
o inventario e partilha dos bens deixados pelo mesmo  
finado, por isso, o Supp<sup>te</sup> requer a V<sup>sa</sup> se dignar  
ordenar o pagamento da referida divida, como entender de  
direito e justiça, depois de ouvidos os entucados e o curador  
geral de Ophoos, juntando se esta a os autos para  
os devidos effeitos.

Nestes Termos  
D. a V<sup>sa</sup> D.ifferimento

C. P. M. ce

Pattoa 18 de Junho de 1885  
Nicolau José Prozar



Na qualidade de Tutor das orphãs,  
Concordo com o pagamento da Divida  
requerida na petição retro.

o rogo do tutor Frey. José da Sil-  
va, por na saber escrever — Bernardi-  
no Manuel Machado

Porto Alegre, em conhecimento de haver o meu filho Manoel  
de Carlos Vieira da Silva, Contratado a dívida de tracta  
a petição retro, Concordo com o pagamento d'ella. E por não  
saber escrever pedi a José e Maria da Silva, que esta tempo-  
ra por mim fizesse e a meu rogo assignasse.

Palho ca. 4 de Junho de 1885.

Rogo de D. Maria Francisca da Silva, por me  
Ser Juiz, José Maria da Silva

A petição das reclamantes de interpretação,  
e da documentação comprobatória da ditada é  
muito justa a reclamação de publicação,  
para devesse de ser contemplada, para esse  
cunhado que seja depositado valores para  
o seu pagamento: José da Silva  
de 1885.

Antonio José  
M. da Silva

Devo que pagarem ao Sr. Sr.  
 Nicolau José Rozar, a quantia de um  
 mil reis, cuja quantia se possui  
 proximo de duzentos e cinquenta  
 que o mesmo me foi a favor impo-  
 zar em moeda cert. que lhe pago-  
 sei deute deute a todo mezes, men-  
 do men. calmente e semis de um  
 e mais por cento ao me. at. des-  
 rias sembles, e para firmaga de  
 todo o referido e sem não saber  
 ter nem haveres fidi ao Sr. Sr.  
 José de Castro Junior que este por  
 fizesse, e que a mais se go. sua  
 signasse, com as testemunhas abas-  
 ta assignadas.

Passaram no 2 de Janeiro de 1882,  
 Jorge de Carlos Vieira da Silva,  
 " José José de Castro Junior

Como testemunhas Riquardo P. B. B.  
 Gustavo Ferraz

Resolvi D. Sr. Carlos Vieira da Silva a  
 quantia de 184000 milreis por ter recebido  
 passo de presente 5 de Janeiro de 1885.  
 Nicolau José Rozar

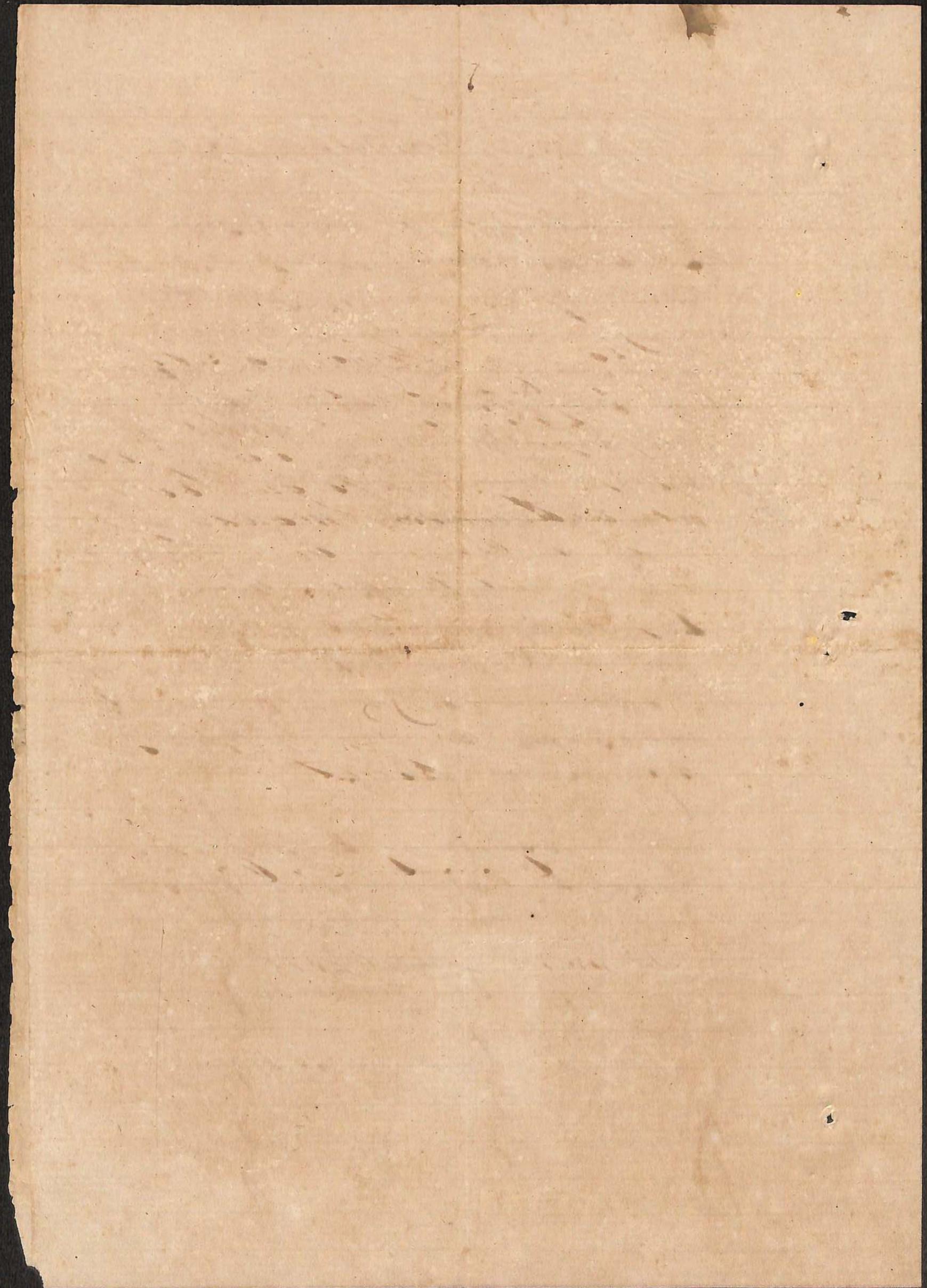
*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Justiça

Aos Sy dias do mez de Novembro de mil  
 e oitenta e oitenta e cinco, na  
 ta Cidade de São João, em meu car-  
 terio junto a estes autos apertados  
 deprehendidos e contra osmuitos  
 elle justos, que os deante seguiu  
 e que para este termo. Heu  
 Jozequin Camar e Oliveira Co-  
 mora, Sumario que o comen.

(Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through or a second page of text, appearing as wavy lines)



Mun. de Municipal, Republica  
 Proprietario as intermedios e o Curador  
 Geral do Hospital de S. Joao do Rio de Janeiro  
 D. 1115.  
 F. J. G. J. G.

Manasse Pereira e Netto,  
 Sub. Curador de fabricas e auto-  
 riz. de S. Joao da Silva, Cuyo in-  
 ventario corre em favor, sobre  
 a p. p. que se segue, devido  
 or intermedios, manda pagar  
 que a Conta junta, de qua-  
 nta de vinte mil nove cento  
 e quarenta reis.

P. que se para aqui  
 heinte

E. P. M.

Sao Jose 1 de Maio de 1885



Francisco Pereira de Mattos

Com cordo na desia q ue obrepli:  
cante Negues.

São José 29 de Setembro de 1885

O Procurador daq. montante  
Manoel Per. de Mattos;

Concordo com o pagamento da divi:  
da requerida.

A cargo do Meadeiro J. B. S.  
e a Ca. Lib. e não subscrissem  
Separados Fern. de J. J.

Concordo que se faça pagamento da  
divida requerida pelo sup.º  
São José 30 de Setembro de 1885  
A cargo de D. Maria Francisca de Silva  
Constatando J. B. S. J. J.

Concordo com o pagam.  
requerido.

S. José 30 de Set. de 1885

A cargo do tutor dos orphãos L.  
José da B. por nos e aca  
F. e volunt. de Souza

Concordo com o pagamento requerido

S. José 3 de Novembro de 1885

O Curador Geral de Orphãos

Joaquim Pinto de Souza

No autor. S. José,

10 de Novembro de 1885.

B. P. Barreto.

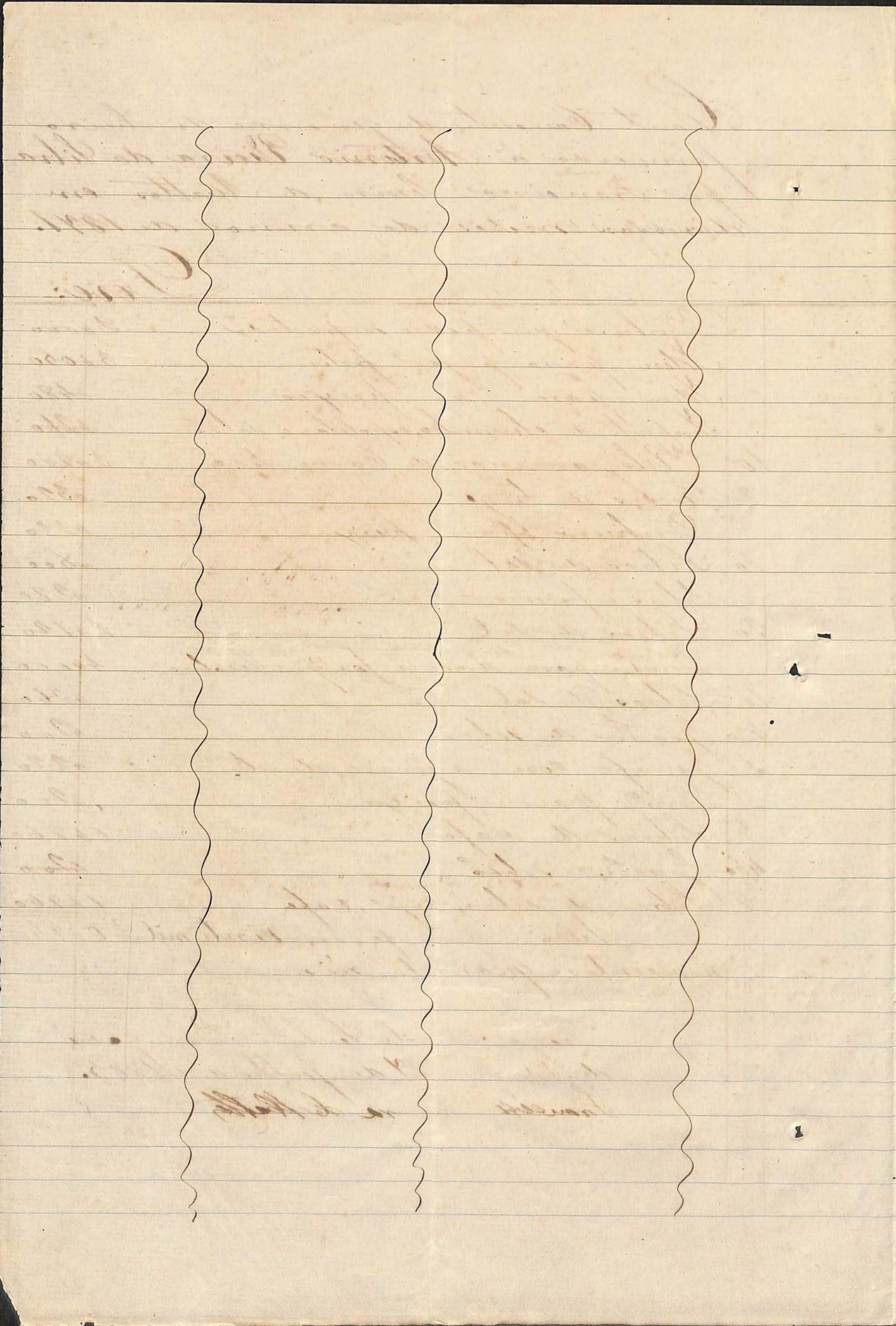
Conta Corrente de generos e dinheiro  
fornecidos a Antonio Vieira da Silva,  
por Francisco Pereira de Mattos, em  
diversos meses do anno de 1841.

Deve:

|     |                                      |        |
|-----|--------------------------------------|--------|
|     | Dinheiro que peoio emprestado        | 24000  |
|     | Idem para pagar fretes               | 34060  |
|     | Idem para " peixes                   | 4480   |
|     | Importo de chumbo, espolitas e sabao | 4260   |
| 40  | Pilogrammas de Carne Secca           | 34200  |
| 8   | Roscos de trigo                      | 4320   |
|     | Dinheiro para peixes                 | 4320   |
| 10  | Litros de sal                        | 4600   |
|     | Sabao e fumo                         | 4280   |
| 20  | Litros de sal                        | 4420   |
|     | Dinheiro para dar a Jo. m. Nicolao   | 4000   |
| 10  | Litros de sal                        | 4560   |
| 450 | Grammas de sabao                     | 4200   |
| 1   | Garrafa com aqua ardente             | 4220   |
|     | Dinheiro para peixe                  | 4200   |
| 4   | Libras de cafe                       | 4960   |
| 450 | Grammas de sabao                     | 4200   |
| 4   | Libras de sabao, aigo, cafe          | 4960   |
|     | Sobro a meu favor - vinte mil        | 204940 |
|     | novecentos e quarenta reis.          |        |

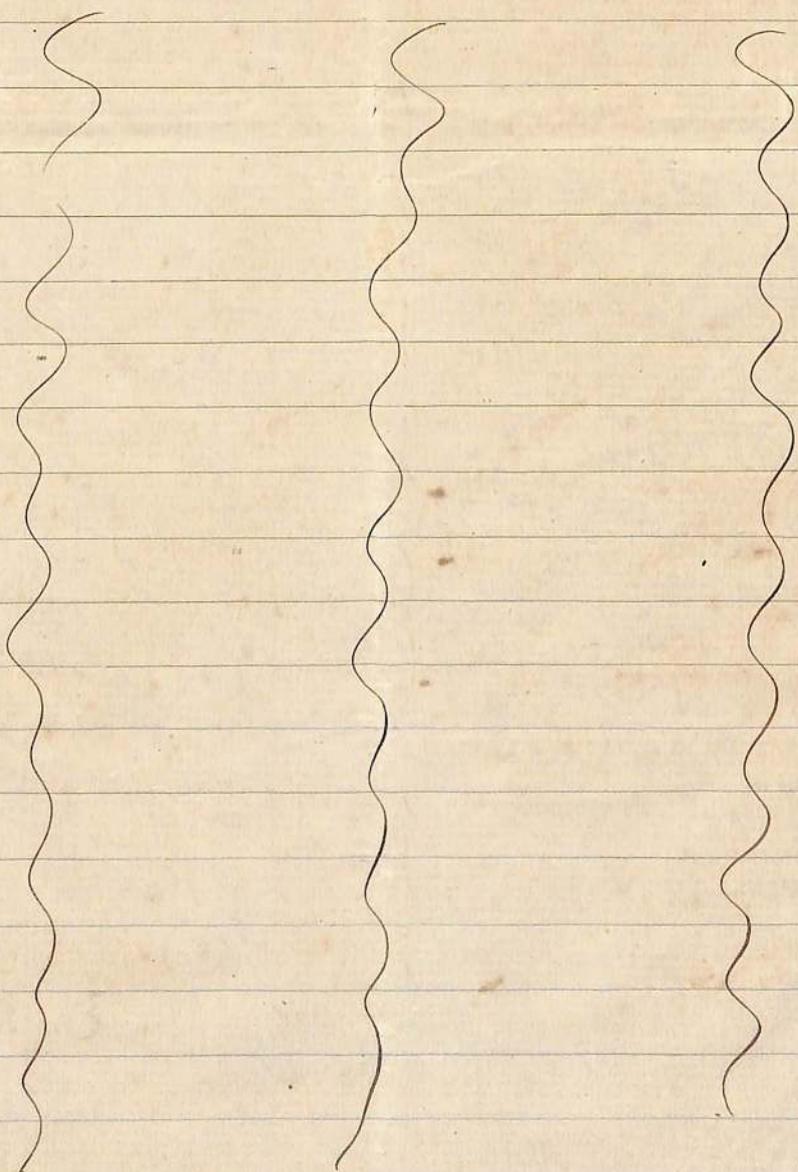
Freguesia do Senhor Bom Jesus  
de Marathy, 27 de Julho de 1885.  
Francisco Pereira de Mattos

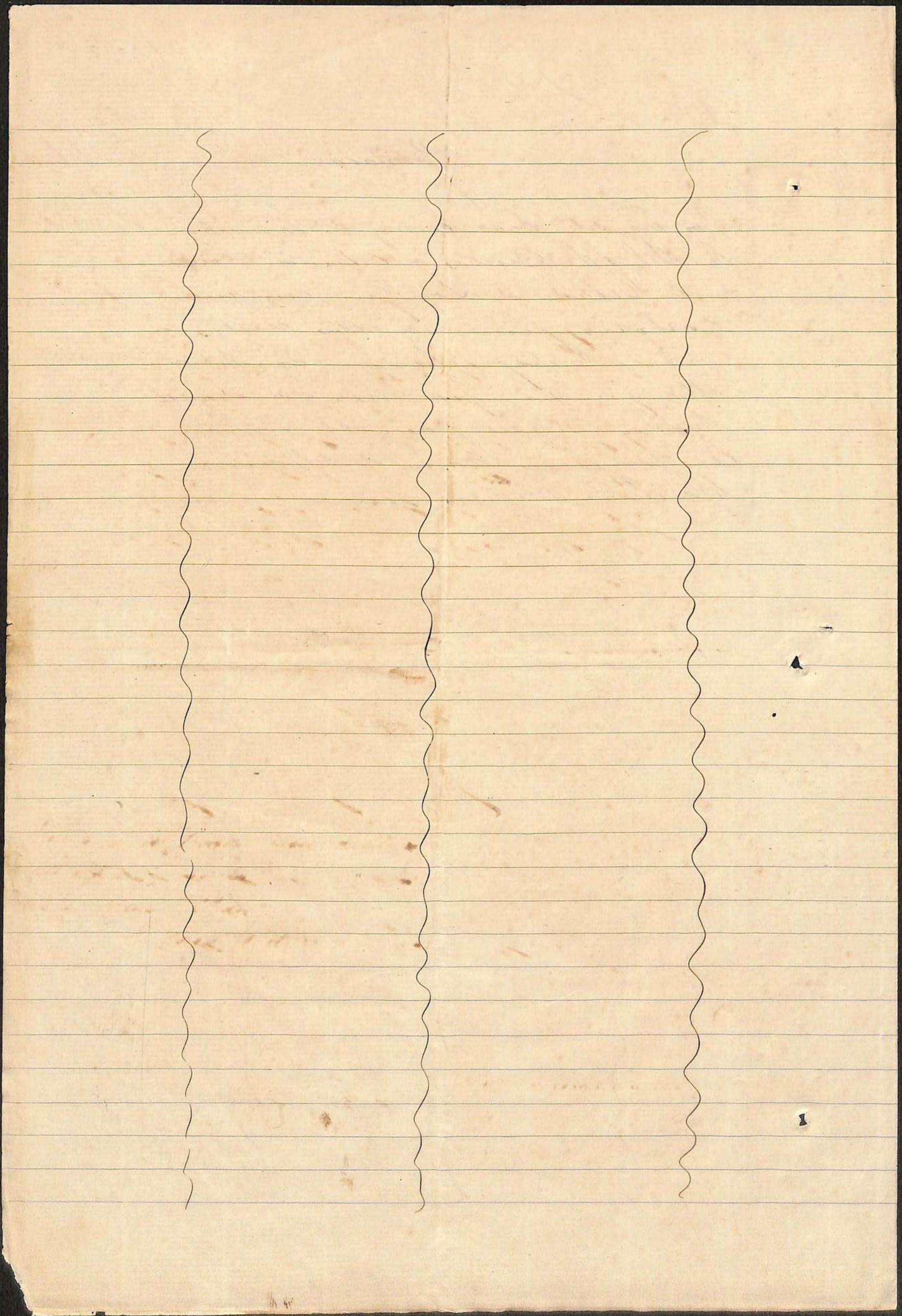




Yuntada

Los siguientes dias de mayo de Noventa y  
 de mil ochocientos y ochenta y cinco  
 en esta Ciudad de Los Yni en un  
 Cabildo junto a estos autos a  
 futuro deprehado y como a  
 ella y en que por todo lo dante  
 se supiere que para este tiempo  
 de Ynglaterra de las y de Oliverio  
 de Carrara, de un que o es un:





Sr. D. Juan de Ordoñez  
 Regimiento de Intendencia de la Comandancia  
 General de Ordoñez S. Juan de los Rios  
 P. 1885

Manuel Pinto de Luna,  
 Ayudante de Campa de Intendencia  
 de la Comandancia General de Ordoñez,  
 P. 1885.

No. auto. S. Juan,  
 17 de Noviembre de  
 1885.

B. P. Barrios

P. P. Barrios

S. N. C. P.

Manuel Pinto de Luna  
 Ayudante de Campa de Intendencia  
 de la Comandancia General de Ordoñez,  
 P. 1885.



(Faint, illegible handwritten notes at the bottom left of the page.)



Cidade de São João, 22 de Junho de 1885.

V. Faltado Antonio Vieira da Silva

Manoel Pinto de Lemos

Leve

1869

Junho 6. 1. Rosta

501000

1873

Janeiros 29 - 1 Par de oculs

Rs 11000  
510000

Junho 20. 2. Entaladas

12000  
Rosta 391000

Junho 24 de Junho de 1885  
Manoel Pinto de Lemos



20000

21000  
22000  
23000

10000

10000

*[Faint, illegible handwriting across the middle of the page]*

juramento ao Curador ad hoc

e do tres dias do mez de novembro de mil e oitocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, em a casa de residencia do Doutor Juiz de Ophthas Barcena Luis Davila, onde eu Escrivaõ de seu cargo abaixo nomeado vim, e juntamente o Curador d'os d'os, juntamente o Cidadão Constantio Jui da Silva Sousa Junior, morador nesta cidade, ao qual o Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles em que poz sua mão direita, e sob cargo de qual lhe recamou de bem e fielmente sem dolo nem malicia, servir de Curador ad hoc para responder no sequido na peticão retro no impeditamente do respectivo Curador geral de ophthas. Acute por elle o dito juramento promettere cumprir. Pague para custas mantou o Juiz lavou este termo que assigna com adito juramentado. Eu Escrivaõ Carlos de Oliveira Camar, Escrivaõ que o escrevi.

Barcena Luis Davila.  
 Constantio Jui da Silva Sousa Junior

Termo de vista

É facis estes autos com vista ao Curador geral  
e ophão Joaquim Pinto de Leuzos; e quem para  
este termo. Eu Joaquim Carriz de Oliveira  
Carriz, Leuzos quem os escrevi.

(Pelo Curador geral com ophão, em 17 de Maio.)  
Concedido com a avaliação e descrição  
S. Jaci' 26 de Novembro de 1885 -  
Joaquim Pinto de Leuzos

Gata

Na data supra me foram entregues es-  
tes autos pelo Curador geral e ophão  
Joaquim Pinto de Leuzos; e quem para este  
termo. Eu Joaquim Carriz de Oliveira  
Carriz, Leuzos quem os escrevi.

Conclusão

É para estes autos expressos ao Doutor  
Joaquim Carriz de Oliveira Carriz, Leuzos  
e quem para este termo. Eu Joa-  
quim Carriz de Oliveira Carriz,  
Leuzos quem os escrevi.

lehs

Proceda-se a feitura, Citado as par-  
tes. S. Jaci' 28 de Novembro de 1885.

B. P. Carriz

Gata



## Auto de Partilha

Aos sete dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta Cidade de São Paulo, em a sala das audiencias onde se achava o Senhor Juiz de Officio Barcino São Bento Comy. Desvãe de seu cargo abaixo nomeado, os Partidores cidadãos Cantares Jori de Souza e Candido Domingos da Silva, aos quaes o Juiz ordenou que procedessem a partilha dos bens relacionados e avaliados no inventario, tendo se em vista os pedidos de fothas e a igualdade por lei reconhecidos; e passando logo o Juiz com os Partidores a examinares a relação e avaliação dos bens, procederam a partilha, a qual os diante seu. Logo para constar mandou o Juiz lavrar este auto que assignou com os ditos Partidores. Eu Joaquin Carriz de Oliveira Camargo, Escrivão que o escrevi.

Barcino São Bento  
Cantares Jori de Souza  
Candido Domingos da Silva

## Presentada

Logo no mesmo dia declarado no auto supra, em meu cartorio junto a estes autos o projecto de partilha, que ao diante se segue: a qual para este termo. Eu Joaquin Carriz de Oliveira Camargo, Escrivão que o escrevi.



Transporte

1004000

599,007

x Premio de 1/2 p<sup>to</sup> p<sup>to</sup> a favor, vencido até 6 de De-  
zembro de 1885 - data de partilha

524790

1524790

Resto - 446217

x Herança da referida herdeira Maria Fran-  
cisca, por causa de seu casal com o finado her-  
deiro Carlos Vieira da Silva

283408

x Legitima a cada um dos herdeiros netos do  
inventariado e filhos do finado herdeiro Car-  
los Vieira da Silva

741369

Pagamento ao credor Fran<sup>co</sup> Vieira de Mattos  
Herança

x Cinco metros e vinte e quatro centímetros de terras  
de frente das d<sup>as</sup> n<sup>as</sup> 33 que estimam pelo Leste com  
terras do monte inventariado em n<sup>o</sup> 35 af<sup>o</sup> 17 e  
pelo Leste com terras que são ser lançadas  
ao credor Manoel Pinto de Lemos a tit<sup>o</sup> em

204960

Pagamento ao credor Manoel Pinto de Lemos  
Herança

x Quase metros e setenta e cinco centímetros de terras  
de frente das d<sup>as</sup> n<sup>as</sup> 33 af<sup>o</sup> 17 que estimam pelo les-  
te com terras lançadas ao credor Francisco Ter-  
reira de Mattos, e pelo Leste com terras q<sup>as</sup> são  
ser lançadas ao herdeiro José Vieira da Sil-  
va a tit<sup>o</sup> em

394000

Pagamento ao credor Nicoláo José Rozar  
Herança

x Trinta e sete metros e trinta centímetros de terras

— contencia —

doisenta centímetros de terras de frentes das  
 dem. 35 a 174 que extremão pelo Leite com-  
 terras que são ser lançadas ao herdeiro So-  
 ze Vieira da Silva e pelo Leite com terras  
 que também são ser lançadas a herdeira  
 Maria Francisca a 440 904 ometros 152+530

+ Reparação que far a herdeira Maria  
 Francisca a quantia de — +260

Somma 152+790

Pagamento amiação da soma corrente  
 diante D. Anna Rosa de Jesus  
 Escravá

|                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------|---------|
| + Um cothure de prata p <sup>a</sup> sôpa em n <sup>o</sup> 1 | 180000  |
| + Seis cothures de dita « Chá » 2                             | 3+960   |
| + Um tachas de cobre 5                                        | 34000   |
| + Duas chaliras de ferro 6                                    | 14000   |
| + Uma panela de ferro 7                                       | +800    |
| + Uma Caixa de sidro de 5 palmos 10                           | 24000   |
| + Uma Caixa de sidro 11                                       | 24000   |
| + Uma Caixinha de sidro 12                                    | +600    |
| + Um rodado de carro Chapiado 13                              | 104000  |
| + Um Sahu aberto de ouro 15                                   | 44000   |
| + Uma mura de sidro com 5 palmos 16                           | 24000   |
| + Tres Bancos 17                                              | 24000   |
| + Um archibanco de sidro 18                                   | 14000   |
| + Uma Marquero 19                                             | 24000   |
| + Um almarico de sidro 21                                     | 24000   |
| + Um Coi de pullo sumeths 29                                  | 250000  |
| + Um escravo de nome João 30                                  | 1000000 |
| + Um escravo de nome Manoel 31                                | 2000000 |
| + Um escravo de nome Caetano 32                               | 2000000 |
| Continua                                                      | 579+400 |

Transporte de reis

579400

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------|
| x Uma morada de casa coberta de telha e assoalho -<br>da edificada dentro dos terrenos descriptos em<br>nº 34 of 17 por reis                                                                                                                                                  |    | 100000           |
| x Um casa coberta de palha onde se achão os<br>engenhos de fabricar farinha e amucar edifi-<br>cada dentro dos terrenos descriptos of 17 em n.º 37                                                                                                                            |    | 20000            |
| x Uma casa que serve de paiol coberta de telha<br>e assoalho edificada dentro dos terrenos -<br>descriptos of 17 sob numero                                                                                                                                                   | 36 | 50000            |
| x Cento e nove metros de terras de frente, das<br>de nº 33 of 17, que se tomão pelo Oeste com<br>terras que vão ser lançadas ao herdeiro de Ma-<br>ria Francisca e pelo Oeste com terras que<br>tambem vão ser lançadas ao herdeiro Joze<br>Vicente da Silva, à 40000 o metro |    | 448000           |
| x Reposições que for a herdã Maria Francisca                                                                                                                                                                                                                                  |    | 4615             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |    | <u>1.198.015</u> |

Taxamento aligeitima do herdeiro Joze Vrei-  
ra da Silva

Hasira

|                                                           |         |               |
|-----------------------------------------------------------|---------|---------------|
| x Um forno de cobre                                       | em nº 3 | 40000         |
| x Um alambique                                            | " 4     | 20000         |
| x Uma Sira Bacal                                          | " 8     | 3000          |
| x Um Canõa de garapobu                                    | " 14    | 7000          |
| x Uma Marquira                                            | " 20    | 4000          |
| x Duas Carreas, sendo uma maior                           | " 22    | 4500          |
| x Um monte de engenho de fabricar far a<br>apruca - sob - | nº 23   | 60000         |
| x Trer Coucos do mesmo engenho                            | " 24    | 3000          |
| x Um monte de engenho p <sup>o</sup> amucar               | " 25    | 10000         |
|                                                           |         | <u>147450</u> |

continua

|   |                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|   | Transporte seis                                                                                                                                                                                                                                               | 1474500      |
| x | Seis curros pertencentes a <sup>ma</sup> com. engenho n. 26                                                                                                                                                                                                   | 184000       |
| x | Quas pedras de atafona n. 27                                                                                                                                                                                                                                  | 54000        |
| x | Citenta e sette metros de terra de frente das de n. 33 af. 17 que extremão pelo Oeste com terras já lançadas a terra inventariante Anna Rosa de Jesus, e pelo Oeste com terras lançadas em pagamento do curro do curro do curro de Senor, a 4400 seis o metro | 3484040      |
| x | Quarenta e sete metros e setenta e nove centímetros de terras de frente, das de n. 35 af. 17, que extremão pelo Oeste com terras do monte inventariadas, e pelo Oeste com terras lançadas ao curro de Nicoláo Jose Barros a 4400 seis o metro                 | 804470       |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                               | <hr/> 599407 |

Ligamento a burana da burdeira Maria Francisca, como cabana de caral por fallecimento do burdeiro Carlos Vieira da Sa. Moura

|   |                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| x | Um caixão para deposito de farinha em n. 9                                                                                                                                                                                                       | 14000         |
| x | Quas madeiras que se achão empregadas na casa do finado burd. Carlos R. da Sa. n. 28                                                                                                                                                             | 204000        |
| x | Trinta e nove metros de terras de frente das de n. 33 af. 17, que extremão pelo Oeste com terras de João Vicente dos Santos e pelo Oeste com terras já lançadas em pagamento da quação da terra inventariante Anna Rosa de Jesus, a 4400 o metro | 1564000       |
| x | Quas metros e citenta e sette centímetros de terras de frente das de n. 35 af. 17 que<br>confirma                                                                                                                                                | <hr/> 1774000 |

Transporte

177,000

que extremão pelo Leste com terras já lançadas ao herdeiro José Vieira da Silva e pelo Oeste com terras que não ser lançadas a herdeira neta de nome Maria à 44090000 metros seis

Somma 225,760

Herança 223,018

Tem de repôr 002,742

+ Repôr ao exco. Nicolão José Rosa 260

+ Repôr a terra inventariante 615

+ Repôr as herdeiras neta de nome Francisco 1,867 2,742

Saldado 0000

Pagamento a legitima da herdeira neta de nome Maria

Herança

+ Perito metros e de um centimetro de terras de frente das de n. 35 af 17, que extremão pelo Leste com terras já lançadas em pagamento da herdeira Maria Francisca e pelo Oeste com terras que não ser lançadas a herdeira neta de nome Rosa à 44090000 metros

74,380

Legitima 74,369

Tem de repôr 11

+ Reporção que faz as herdeiras neta Francisco 11

Saldado 0000

Pagamento a legitima da herdeira neta de nome Rosa

Herança

+ Perito metros e de um centimetro de terras de frente das de n. 35 af 17, que extremão pelo Leste com terras já lançadas a herdeira neta de

herdeira neto de nome Maria, e pelo Couto  
com terras que são ser lançadas ao herdeiro  
neto de nome Francisco, á 4to 9to ontra 741380

Legitima 741369

Terreção 004011

x Reparação que faz a herdeiro - Francisco 4011

Saldado 4000

Legitima a legitima do herdeiro neto  
de nome Francisco

Herdeira

x Pericite netos e titentes e sui continentes de  
terras de frente das d. n. 35 af. 174, que estão  
mãis pelo Couto com terras lançadas a her-  
deira neto de nome Rosa, e pelo Couto com

terras de Loui Loutho Loutho, á 4to 9to ontra 72570

x Reparação que fazem a herdeira Maria Rosa 4022

x Reparação que fazem a herdeira Maria Francisca 11777

741369

Crédito de São José de Perimbo de 1885

1.º partido o interessado

Caetano José de Sousa

2.º partido Candido Domingos da Silva

## Termo de vista

As dezessete dias do mez de Junho de mil, oito Centos e oitenta e cinco, nesta Cidade de São João, em meu cartorio faço estes autos com vista do Curador geral de Optações Joaquim Pinto de Lemos, do que faço este termo. Eu Joaquim Carlos de Oliveira Camargo, Escrivão o usou.

(Vista do Curador geral de Optações)

Concordo com a presente partilha

S. João 16 de Dezembro de 1885-

O Curador Geral de Optações  
Joaquim Pinto de Lemos

## Data

Nesta data supra me foram entregues estes autos pelo Antonio Dias, pelo Curador geral de optações Joaquim Pinto de Lemos, do que faço este termo. Eu Joaquim Carlos de Oliveira Camargo, Escrivão o usou.

## Conclusão

Ellos faço estes autos conclusos ao Antonio Dias de optações Barreiros Luis Barreto, do que faço este termo. Eu Joaquim Carlos de Oliveira Camargo, Escrivão o usou.

(Ellos em 1.º de Junho de 1886)

Não tendo comparecido os interessados para fallarem sobre a presente partilha, esta ella lançada nos autos. S. João, 1 de Fevereiro de 1886.  
L. P. Barreto

Chalco



43800 de quatro mil e oito centos reis =

Seharão impostos os bens moveis.

Tambem descritos e avaliados nos  
los autos, na quantia de Cento e

Cincoenta e sus mil Cento e qua-

1507140 mil e cento e seis = Seharão impostos os

Imoveis tambem descritos e  
avaliados nos autos, na quan-

25800 tia de vinte Cinco mil reis = Seha-

rao impostos os escravos tambem  
descritos e avaliados nos autos,

500000 na quantia de quinhentos mil reis =

Seharão impostos os bens imme-

veis tambem descritos e avalia-

dos nos autos, na quantia

1085700 de cinco mil e setenta e seis mil e

Seharão que estas sete parcelas

impostadas ora de dois centos

Total quatro centos e cincoenta e cinco

2455970 mil nove centos e setenta e seis mil e

Seharão impostos a dinda pas-

siva que o monte instantaneo ficou

de dois mil e noventa e cinco mil e

noventa e sete mil e noventa e sete

quarenta reis; a saber: a Francisco  
 Lima de Mattos, como consta da  
 petição e conta corrente de folhas  
 vinte e seis e vinte e sete, vinte e oito  
 e nove e dez e onze e doze, vinte e três e  
 vinte e quatro e quarenta e cinco, e a Ma-  
 rcel Pinto de Lemos, como consta

da petição e conta de folhas vinte  
 e nove e trinta, - trinta e nove mil reis,

importantes fud na importância de } Passiro  
 Cincoenta e nove mil e nove centos } do monte  
 e quarenta reis - Achavao que } 59940  
 devida esta quantia da do monte

nos, vinha a restar a de Sois com-  
 tos trezentos e noventa e seis mil <sup>monte</sup>  
 e trinta reis - Achavao que devida <sup>menor</sup> 2.396.030

esta quantia em duas partes a  
 girar, vinha a pertencer, com a  
 meação da vinda cabida a ca-

bal na importância de 4411 cen-  
 to e cinco e noventa e sete mil e noventa  
 e quinze reis - Achavao impor. 1.198.615

tar a legitima do ludeiro por Vicio  
 da Silva, fudro de inventariado, na quan-  
 tia de quinhentos e noventa e nove mil <sup>Legitima</sup>  
 e sete reis - Achavao impor. 599.007

a herança de Maria Francisca da Silva  
Como Calção de casal por fallecimen-  
to do herdeiro Carlos Vieira da Silva  
que sobrevive e inventariado, na  
quantia de quinhentos noventa e  
599,007 nove mil e setecentos e setenta e sete - Secharão sim-  
pular a divida que o fidejussor her-  
deiro Carlos Vieira da Silva ficou  
devidos, na quantia de Cents Cincesen-  
ta e dois mil Sete Cents e noventa e seis,  
dubs comunita a Nicolau Joze Roger,  
por sim credito firmado pelo  
firmado herdeiro Carlos Vieira da  
Silva, em dois de Janeiro de mil  
oitos Cents e oitenta e dois, com  
fornecido documento de folhas vin-  
te e quatro, de principal a quan-  
tia de Cem mil reis, vencidos  
quinze de cada e mais por cento  
as annos até seis de Fevereiro de mil  
oitos Cents e oitenta e cinco, data  
do particho, a quantia de Cinesenta  
e dois mil Sete Cents e noventa e seis,  
propaganda o principal e prmissos  
a comissa de Cents Cinesenta e



Conformidade de tudo e pagamento os res-  
pectivos pagamentos observando  
de a maior igualdade possível:

de tudo fiz este termo que assigno  
o Juiz e Partidarios. Eu Joaquin  
Carrer de Oliveira Camara, Ex-  
Curio que o serve. =

R. P. Baneth

Cartano José de S. J.

Candido Gomes e o. J.

Pagamento feito ao Credor Francisco  
do Pinna de Mattos, no inventario  
do fallecido Antonio Vieira de Silva,  
cuja dinda importou a quan-  
tia de vinte mil nove centos e ses-  
20/960 cento e seis = Varua cinco metros  
e vinte quatro centimetros de terras de  
frente, com nove centos e nove-  
ta e dois oyo, com nove centos  
e noventa de fundos, sitas no  
Couto de Passarinte, fazendo fron-  
te em terras de Joze dos Santos,  
e fundos em terras dos herdeiros  
do fallecido Antonio Vieira de Sil-

Tomadas, e tornando pelo Livro em  
 terras que são de Lavadeiras em pa-  
 gamento do Credor Manuel Pinto  
 de Lemos, e pelo Censo Com terras de  
 monte inventariadas, das de nu-  
 mero trinta e tres a folhas seguintes,  
 avaliadas a quatro mil reis a cada,  
 que importam traqueantia de mil e  
 trezentos e noventa e cinco mil  
 e novecentos e sessenta e seis 208960

E por esta forma houve o Juiz e  
 Partidanos por satisfizer a sorte  
 de legitimo de herdeiro, e por  
 satisfizer o pagamento do credor  
 Francisco Simoes de Mattos; e por  
 fazer esta terra que assigna o Juiz  
 e Partidanos. Eu Joaquim Casim  
 de Alvim Camara, Juiz e juiz.

B. P. Barreto.

Luciano Fouda  
 Candido Dom. do B.

Pagamento feito ao credor Ma-  
 nuel Pinto de Lemos, no in-  
 terio de fallencia Antonio Vieira  
 da Silva, cuja divida importava

39.000 na quantia de trinta e nove mil reis,  
Vinte e nove mil e setenta e cinco  
centímetros de terras de fronteira,  
Com nove curtos e nove mil e seis  
centímetros de fronteira, sitas nos Curtos de  
Passarimto, fazendas fronteiras em ter-  
ras de José dos Santos, e fundos  
em terras dos herdeiros de João  
de Antonio Nogueira Fernandes, e  
Fernandes pelo Outeiro com terras  
já lançadas em pagamento de  
Credor Francisco Vieira de Abreu,  
e pelo Lote com terras que são  
em terras dos herdeiros de  
Vieira da Silva, são descritas em  
um livro trinta e duas e folhas  
dequente, avaliadas a quatro mil  
e seiscentos e setenta e cinco  
na quantia de trinta e nove mil

39.000 reis = E por esta forma houve o que  
e Partidors por satisficão e paga-  
mento de Credor. Manoel Pinto  
de Lemos, de quem fez este termo que  
assignou o Juiz e Partidors. Em  
João de Lemos e Lemos Ca

Camara, Verinas que o seu.

P.P. Barreto.

Antonio Jose de  
Leandro D. Am. e J. de

Pagamento feito ao Credor Nicolau  
 Yri Regar, na importancia de Cen-  
 to Cinquenta e dois mil Sete Centos  
 e noventa reis = Varro trinta 1528790  
 e Sete metros e trinta Centimetros  
 de terras de frente, com mil du-  
 gantos e dez metros de fundo, sitas  
 no Dito da Papante, fazendo  
 frente em terras de frei. Dos Santos,  
 e fundo em terras a Bernardo Luis  
 Neto, situadas pelo Dito Com-  
 terras que vao ser lançadas em  
 pagamento da legitima de Lu-  
 is Yri Viuro da Silva, e pelo  
 Dito com terras que tambem  
 vao ser lançadas em pagamento  
 da herdita. Maria Francisca de  
 Silva, das descritas em numero trin-  
 ta e cinco a folhas de quete versos, ara-  
 liadas a quatro mil e noventa reis no

acometer que importão na quantia  
de cento e cincuenta e dois mil que  
1524530 rebentas e trinta reis = Garra mais  
finalmente a reporeição que faz a  
herdeira Maria Francisca da  
Silva, a quantia de seguintes e  
260 e sessenta reis = E por esta forma  
1524790 trouxo o que e Partidors por  
satisfeito o pagamento de Ore-  
dor Nicolau Joze Rozar: e que  
fizeste termos que assigna o que  
e Partidors. Eu Jozequin Barier  
de Alvará Camara, Camara e mais.

B. P. Barith.

Leitane Jona de  
Candido Domi de

Sagamento feito a meação do  
vinha cabice e casal Anna  
Rosa e Jesus, no inventario de  
seu falecido marido Antonio Vi-  
eira da Silva, cuji legitimo dign.  
cuji meação importou na quan-  
tia de um Conto cento e noventa e  
1198405 oito mil e quinze reis = Garra

Carra' mais Colunas de ferro  
para tãpa, avaliadas a dois mil  
reis cada uma, que importão  
na quantia de quatro mil reis = 18000

Carra' mais seis colunas fogue-  
ros de ferro, para chá, avaliadas  
a seis centos e sessenta reis cada  
uma, que importão na quan-  
tia de tres mil nove centos e  
sessenta reis = Carra' mais um 3500

Tãpa de cobre, em maneadas, ava-  
liada pela quantia de tres mil reis = 3500

Carra' mais duas chalinas de  
ferro, velhas, avaliadas ambas  
pela quantia de um mil reis = 1500

Carra' mais uma panela de  
ferro, velha, avaliada pela quan-  
tia de oito centos reis = 800

Carra' mais uma caixa de madeira  
deiro, com cinco palcos de com-  
partimento, avaliada pela quantia  
de dois mil reis = Carra' mais 2500

uma outra caixa tambem de madeira,  
com seis palcos de compartimento,  
avaliada pela quantia de dois mil

23000 mil reis = Carruá mais uma caixa  
de livros em mau estado, avaliada  
pela quantia de seis centos e qua-

4640 mil reis = Carruá mais um  
rodado de carro, chaprado, ava-  
liado pela quantia de 500 mil reis =  
Carruá mais um banco coberto  
de couro, com cinco palmos de  
comprimento, avaliada na quan-

40000 de quatro mil reis = Carruá  
mais uma caixa de livros, com  
cinco palmos de comprimen-  
to, avaliada pela quantia de dois

24000 mil reis = Carruá mais tres ban-  
cos, avaliados todos pela quantia

24000 de dois mil reis = Carruá mais  
um archibano pequeno, de se-  
bro, avaliada pela quantia de

120000 mil reis = Carruá mais uma  
margueta em mau estado, ava-  
liada pela quantia de dois mil

240000 mil reis = Carruá mais um alvario  
de livros, avaliada pela quantia de

240000 mil reis = Carruá mais um  
boi de pullo de um dia, avaliada por

por vinte e cinco mil reis = Guerra 250000

mais um escravo de nome João,  
cor pinto, idade de trinta e tres an-  
nos, matriculado sob numero  
Cento e cincoenta e tres, avaliada

pela quantia de Cem mil reis = 100000

Guerra mais um escravo de no-  
me Manoel, cor pinto, idade  
de trinta e oito annos, matricu-  
lado sob numero Cento e cin-

conta e dois, avaliada pela  
quantia de dezenta mil reis = 20000

Guerra mais um escravo de no-  
me Antonio, cor pinto, idade de  
dez nove annos, matriculado sob  
numero Cento e cincoenta e seis,

avaliada pela quantia de dez  
tos mil reis = Guerra mais uma

morada de casa de residencia, co-  
bita de telhas, assoalhado, si-  
tuada no sitio de Passarinho  
dentro do terreno, descritos em  
numero pinto e tres, avaliada pe-

la quantia de Cem mil reis = 100000

Guerra mais uma casa coberta de

De palhas, onde se achão os engenhos de  
fabricas de açúcar e farinha, em man-  
utad, avaliada pela quantia de  
20000 vinte mil reis = Guerra mais  
uma casa que serve de paiol, co-  
berta de telhas, assoalhada, ava-  
liada pela quantia de cinquenta  
50000 mil reis = Guerra mais Ceste e  
doze metros de terras de fructo, com  
nove Cestos e noventa de fundos,  
sitos no Sítio de Passarinho, pa-  
gendo fructo em terras de Jozé dos  
Santos, e fundos em terras do ten-  
ente João do fallecido Antonio Vi-  
veira Fernandes, e tornando  
pelo Sítio com terras que vão  
ser lançadas em pagamento  
da herdaira Maria Francisca  
da Silva, e pelo Ceste com terras  
que tambem vão ser lançadas  
em pagamento da legitima do Sr.  
João José Vives da Silva, das ses-  
criptas em numero trinta e tres e  
folhas de quatro, avaliadas a quatro  
mil reis ao metro, impoente na

na quantia de quatro Centos e qua-  
 ranta e oito mil reis - Varra fi. 4488000  
 malmente a depozicao que faz  
 a herdosa Maria Farnica, a  
 quantia de dois Centos e quingenta. 5615

Por esta forma houve o foy e 1:1988015  
 Partidors por satisfito a sorte da  
 meca da riera cabeca a casal  
 Anna Rosa de Jesus, e quem fiz este  
 termo que assigna o foy e Par-  
 tidors. Eu Joaquin Carr de Oli-  
 veira Camara, Juiz e escriu.

B.P. Barthe.

Leitane J. J. J.  
 Candido Dom. do S. J.

Pagamento feito a legitimo do lunde:  
 do foy lunde da Silva, no inventa-  
 rio de seu fallecido pai Antonio  
 Pereira da Silva, cujo legitimo im-  
 portou na quantia de quinhentos  
 noventa e nove mil e setecentos e 5998007

Varra um forno de cobre, ava-  
 liado pela quantia de quatro  
 mil reis - Varra mais um alam. 405000

de Ambique de cobre, avaliada pela  
20,000 quantia de vinte mil reis = 200,000

Carra' mais uma Serra Brasil  
em mau estado, avaliada pela

34000 quantia de tres mil reis = 115,600

Carra' mais uma Carroa de ma-  
diva japoneza, avaliada pela

14000<sup>a</sup> pela quantia de setenta mil reis =

Carra' uma marguessa em  
bom estado, avaliada pela quan-

44000<sup>a</sup> de quatro mil reis = 155,200

Carra' duas barricas, avaliada

por ambas pela quantia de

4500<sup>a</sup> quatro mil reis e 500 quintavens =

Carra' mais um monte de  
engulho de fabricar farinha,

inclusive a furma, avaliada

pela quantia de sessenta

20,000 mil reis = Carra' mais um

monte de engulho de fabricar

aducas, em mau estado, ava-

10,000 lias na quantia de dez mil reis =

Carra' mais tres Couros de engulho

de fabricar farinha, avaliados pela

34000 quantia de tres mil reis = Carra'

Carta mais das Couros pertencen-  
 tes ao engenho de fabricar assucar,  
 avaliados a tres mil reis cada  
 um, que importam em quan-  
 tia de dezvinte mil reis = Carta 18000  
 mais duas pedras de atafum,  
 avaliadas ambas pela quan-  
 tia de cinco mil reis = Carta 5000  
 mais sita e sete metros de  
 terras de frente, com nove centos  
 e noventa e fundos, sitas no  
 Lugar de Passa-vinte, fazem  
 frente em terras de João dos San-  
 tos, e fundos em terras do Sr.  
 Deão de Antonio Vieira Ter-  
 ceiro, estremando pelo Leste  
 com terras já lançadas em pa-  
 gamento da fazenda da villa  
 Cabeça de casal Anna Rosa  
 de Jesus, sua mãe, e pelo Oeste  
 com terras já tambem lançadas  
 em pagamento do Sr. Manoel  
 Pinto de Lemos, das descritas em  
 numero trinta e tres a folhas de qua-  
 trinta, avaliadas a quatro mil reis ao

ao metro, que importão na quantia  
de trezentos quarenta e oito mil e  
348040 quarenta e oito mil e quatrocentos e  
noventa e nove metros de terras de fronteira,  
com mil e quinhentos e dez metros de  
fundo, sitas no Passarim, fa-  
zenda fronte em terras de José dos  
Santos, e fundo em terras de  
Bernardo Luis Neto, estrema-  
do pelo Leste com terras do monte  
inventariadas, e pelo Oeste com  
terras já lançadas em paga-  
mento de Cédulo Nicolau Pizar, das  
descriptas em summa trinta  
e seis, a folhas dez e sete e seis,  
avaluados a quatro mil e no-  
venta e seis metros, que impor-  
ta na quantia de oitenta mil  
80470 quatrocentos e setenta e seis metros. = E  
599007 por esta forma houve o juiz e Parti-  
dora por satisfito a parte da le-  
gitima do herdeiro José Viçoso da  
Silva, de que fez esta terra que  
assigna o juiz e Partidore. Ecu

Eu Yoaquim Cavir de Oliveira Ca-  
mara, Escrivão que o escrevi.

B. P. Benitho

Leatano Jona. B. J.  
Candido Dom. da Lz

Pagamento feito a herança da  
herdeira Maria Francisca da Silva,  
com o cabeca de casal por fallecimen-  
to do herdeiro Carlos Vieira da Silva,  
na impotencia de dezentos vin-  
te tres mil e dezotes reis = Carra mais 2235018  
sem caixão para deposito de fa-  
milia, avaliado pelo quantia  
de tres mil reis = Carra mais 15000  
as madeiras existentes em seu  
peder, descritos a folhas de seus  
reses sob numero vinte oito,  
avaliados pelo quantia de vinte  
mil reis = Carra mais Trin. 205000  
ta e nove metros e duas de  
frente, com nove cutos e no  
vinte metros e fundos, sitos  
no Sertão de Passarinte, fazendo  
frente em terras de Jori dos Santos, e

e firmados em terras dos herdeiros do  
finado Antonio Vieira Fernandes;  
estremando pela parte de Leste  
com terras de João Vicente dos  
Santos, e pelo Oeste com terras  
já lançadas em pagamento da  
meação da vinda cabeca de casal  
Anna Rosa de Jesus, das descrições  
em numero trinta e tres apo-  
sthas dequeste, avaliadas a quatro  
mil reis ao metro, que impor-  
tao na quantia de Cento e cin-  
1567000 Conto e seis mil reis = Ou seja  
mais oze metros e oitenta e sete  
centímetros de terras a fronte, com  
mil dezentos e dez metros de  
firmados, sitas no Couto de Passa-  
rente, fazem frente em terras de  
João dos Santos e firmados em ter-  
ras de Bernardino Luis Neto, estre-  
mando pela Leste com terras já lan-  
çadas em pagamento do herdeiro  
João Vieira da Silva, e pelo Oeste com  
terras que não se lançadas em paga-  
mento da legitima do herdeiro neto

carta Maria, das descripções em nu-  
 mero trinta e cinco a folhas de  
 sete versos, avaliadas a quatro mil  
 e noventa e seis réis e oitenta, que in-  
 portar na quantia de quatro  
 e oitenta mil Sete Centos e sessenta  
 réis = Para, tomara esta herdeira 48,760  
 em seu pagamento a quantia de 22,596  
 de seis mil Sete Centos e quarem-  
 ta e seis réis, por isso tomara  
 oitenta e sessenta réis ao Exor-  
 dador Nicolau José Rozar, seis centos e  
 quinze réis a vintena cabida a cada  
 Anna Rosa de Jesus, e mil oitenta Cen-  
 tos e sessenta e sete réis ao herdeiro Repor  
 nte Francisco. E por esta forma hou- 2,742  
 ve o juiz e Partidors por satisfeito 22,3018  
 o pagamento da herança da her-  
 deira Maria Francisca da Silva, de  
 que fez este termo que assignou o  
 Juiz e Partidors. Eu Jorgem Carrão  
 de Oliveira Carrão, Juiz o escrivi.

B.P. Barreto  
 Luciano José de  
 Candido Damasceno

37  
Pagamento feito a legitima da her-  
deira mta Maria, filha do falle-  
cido herdeiro Carlos Vieira da Silva,  
no inventario de seu fallecido avô  
Antonio Vieira da Silva, cuja legitima  
importou na quantia de Setenta  
e quatro mil trezentos e sessenta  
44369 nove reis - Guerra de oito mil  
toos e quinhoe e centimetros de toos  
de frente, com mil deztoos e  
dez metros de fundo, sitas no  
Lutaõ do Passarinho, fazendo  
frente em toos de João do Santos,  
e fundos em toos de Bernardo  
Luiz Neto, estremando pelo  
Leste com terras já lançadas  
em pagamento da herdeira  
claria Francisca da Silva, sua  
mãe, e pelo Oeste com terras  
que são ser lançadas em pa-  
gamento da legitima da her-  
deira Rosa, sua filha, e da her-  
deira mta Rosa, sua irmã,  
das descritas em summas trin-  
ta e cinco agalhes de setenta e seis, etc.

avaliadas a quatro mil e noventa  
 reis no conto, que importão todas  
 a quantia de Setenta e quatro mil  
 trezentos e oitenta reis = Lira de. 74/380  
 mais esta herdeira em seu pago,  
 muito para repro os herdeiros  
 neto Francisco, seu irmão, e quan- Repõe  
 tia de onze reis = E por esta forma 30/11  
 houve o que se Partidors por sa. 74/359  
 fizeita a legitima da herdeira ne-  
 ta Maria, de que fez este termo  
 assigna elle o que se Partidors em  
 qyazim Carlos de Oliveira Ca-  
 mara, Escrivão que o escreveu.

B.P. Buieth.

Leandro José de  
 Candido Damascos

Testamento feito a legitima da  
 herdeira neto Rosa filha do  
 fallecido herdeiro Carlos Vieira  
 da Silva, no inventario e seu  
 fallecido avô Antonio Vieira  
 da Silva, cujo legitimo im-  
 portava na quantia de Setenta

Setenta e quatro mil trezentos reis.

744369 Setenta e nove mil = Banco de Portugal

sete mil e quinhentos e setenta e sete  
terras de frente, com mil e trezentos  
e dez metros de fundo, situas no  
Certo de Passarinho, fazendas  
frente em terras de José do Sampaio,  
e fundos em terras de Bernardino Luis Netto, estranhando  
pelo Leste com terras já lançadas  
em pagamento da legitima  
da herdancia de Maria, e pelo  
Oeste com terras que vão em  
lançadas em pagamento da  
legitima da herdancia de Francisca,  
e suas unções, das descritas  
em numero trinta e cinco apo-  
stillas de que cito visto, avaliadas  
a quatro mil e novecentos reis  
e setenta, que importam na  
quantia de setenta e quatro mil

744380 Trezentos e oitenta reis = Lixa  
de mais este herdancia em paga-  
mento de sua legitima, para  
repor os herdeiros de Francisco em

Rupor  
1811

Suo irmão, a quantia de oze seis.  
 E por esta forma houve o que se deu  
 tidores por satisfecito a sorte da  
 legitima da herdura mto Rosa,  
 e que fiz este termo que assigna  
 o que se Partidors. Eu Joaquin  
 Casimiro de Oliveira Camar, Co.  
 Crivias que o verem.

B. P. P. P. P. P.

Catarino de Souza

Candido Dom. do S.

Sacramento feito a legitima do  
 Herdeiro mto Francisco, filha.  
 do fallecido herdeiro Carlos Ti-  
 rir da Silva, no inventario de  
 seu fallecido avô Antonio Vieira  
 da Silva, cuja legitima impor-  
 tou na quantia de setenta  
 e quatro mil trezentos e seis  
 cento e nove reis - (Carreira) 74/369  
 De sete metros e setenta e dois  
 centímetros de terras de fronteira  
 com mil dez e setenta e dez me-  
 tros de fundo, sitas no sertão

Testas de Passarim, faguei fructu em  
tenas de João dos Santos, e fructu  
em tenas de Bernardo Luis Pitto,  
estruando pelo Teste com tenas  
já lançadas em pagamento  
da legitima da herdeira neto  
Rosa, e pelo Teste com tenas de  
João Carlos Cardoso, das descri-  
ções numero trinta e tres a  
follas seguinte verso, avaliadas  
à quatro mil e noventa e seis  
e setenta e seis, que importam em  
quantia de setenta e seis mil  
72570 quinhentos e setenta e seis.

Carra mais a repositão que  
faz a herdeira Maria, a quan-  
tia de ozeis e seis.

Carra mais a repositão que faz a herdeira  
Rosa, a quantia de ozeis e seis.

Carra mais finalmente a  
repositão que faz a herdeira  
Maria Francisca, sua mãe,  
a quantia de mil e setenta e cinco.

16777 e setenta e sete e seis. E por estas  
74359 forma lavoura e João e Cardoso, por

pro satisfacta a sorte de legitima  
do herdeiro nro Francisco; Segue  
figura termo que afogua o Juiz e  
Partidors. Cu yaqueim. Camar  
de Nimir Camara, Escrivão o seu.

B.P. Barreto.

Estano Jonda  
Candido Dom. do J.

Justada

Antes dias do my de Junho de mil oitoc  
Centos e oitenta e seis, nra Cidada de São  
Paulo em meu cartorio junto a estes autos  
o extracto do Tutor dos menores com a res-  
pectiva Rubrica da inscripção hypothecaria,  
em caso a certidão de matricula dos  
herdeiros, que os de auto seguem. A que  
para constar lavrei o presente ter-  
mo. Cu yaqueim Camar de Nimir  
Camara, Escrivão o seu.

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines across the page.]*

Extracto

Responsavel Francisco Jori da Rosa, Sarg.  
 Francisco Jori da Silva, Lavrador, re-  
 sidente no lugar denominado: Passa-  
 vinte - nome dos optantes Maria,  
 Rosa e Francisco, moradores no mesmo  
 lugar, filhos do fallecido Carlos  
 Vieira da Silva e netos do fallecido  
 Antonio Vieira da Silva; rasão da  
 responsabilidade Tutaria dos ditos  
 optantes seus netos; data da respon-  
 sabilidade, 5 de Junho, Sarg. de Junho  
 de 1885. Cidade de São Jori, 5 de  
 Junho de 1885.

A cargo do responsavel Francisco Jori da Silva  
 por não saber escrever

Francisco Valentim V. de Souza

Recebi em cumprimento a seguinte  
 termo fôrma e clausula; São Jori  
 4 de Outubro de 1885

Dez. de 1885  
 Francisco Jori da Silva

N<sup>o</sup> 258 ( )  
 de 11 de Outubro  
 O Imperador Henri 4 de França  
 1485, deu Carta e Letras de  
 favor e legitimação a favor  
 do Sr. D. João de Albuquerque  
 O Off. de Registo  
 de Armas e Sellos de Portugal

2000  
 1000  
 1000  
 4000  
 800  
 11200

Armas e Sellos  
 de Portugal  
 Calculando

52

residente na

parochia de

*Nome*

de dezembro de 1871

| Idade | Aptidão para o trabalho | Profissão     | Observações                                                          |
|-------|-------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------|
|       | <i>S. D. M.</i>         | <i>Camada</i> | <i>Silente.</i>                                                      |
|       | "                       | "             |                                                                      |
|       | "                       | "             |                                                                      |
|       | "                       | "             | <i>Vendido a pag<sup>m</sup> de 1<sup>a</sup> em 21 de Maio 1871</i> |
|       | "                       | "             | <i>Vendido a Occasional 27 out de 1871</i>                           |
|       | "                       | "             | <i>Vendida p<sup>a</sup> a Capital</i>                               |
|       | "                       | "             | <i>S. de 3 de Junho de 1886</i>                                      |
|       | "                       | "             | <i>Old m.</i>                                                        |
|       | "                       | "             | <i>Cancom</i>                                                        |

Provincia de

*Santa Fátima*

município de

*São João*

parochia de

*Meimo*

de

*Agosto*

de 187

3

*Antonio Miranda Goy*







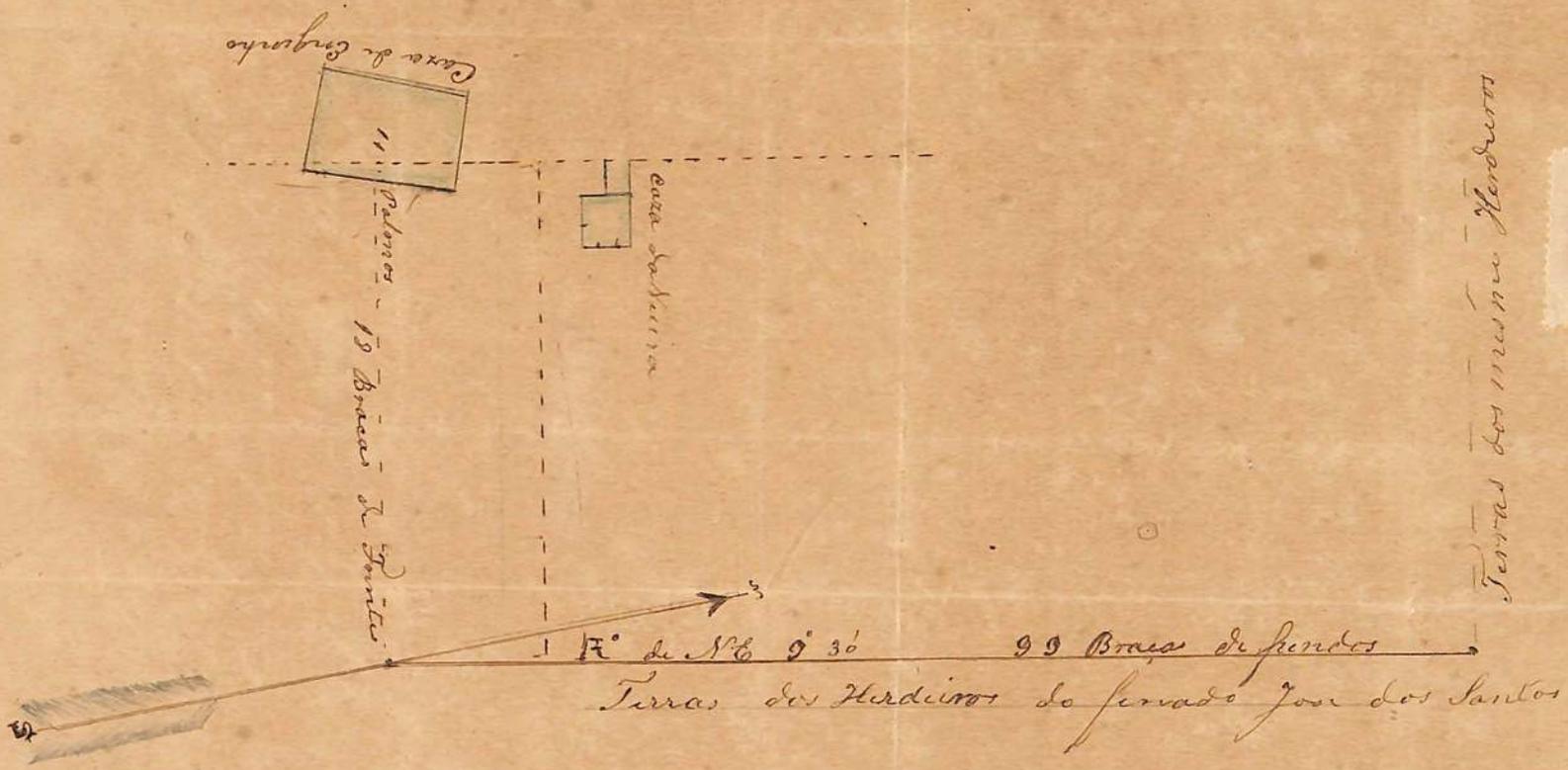
## Montada

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e seis, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartorio junto a estes autos a petição despachada com o documento que a mesma se refere, que ao diante se segue: segue para constar da mesma o presente termo. Eu Joaquim Pereira de Almeida Camarao, Escrivo e assin.

*[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

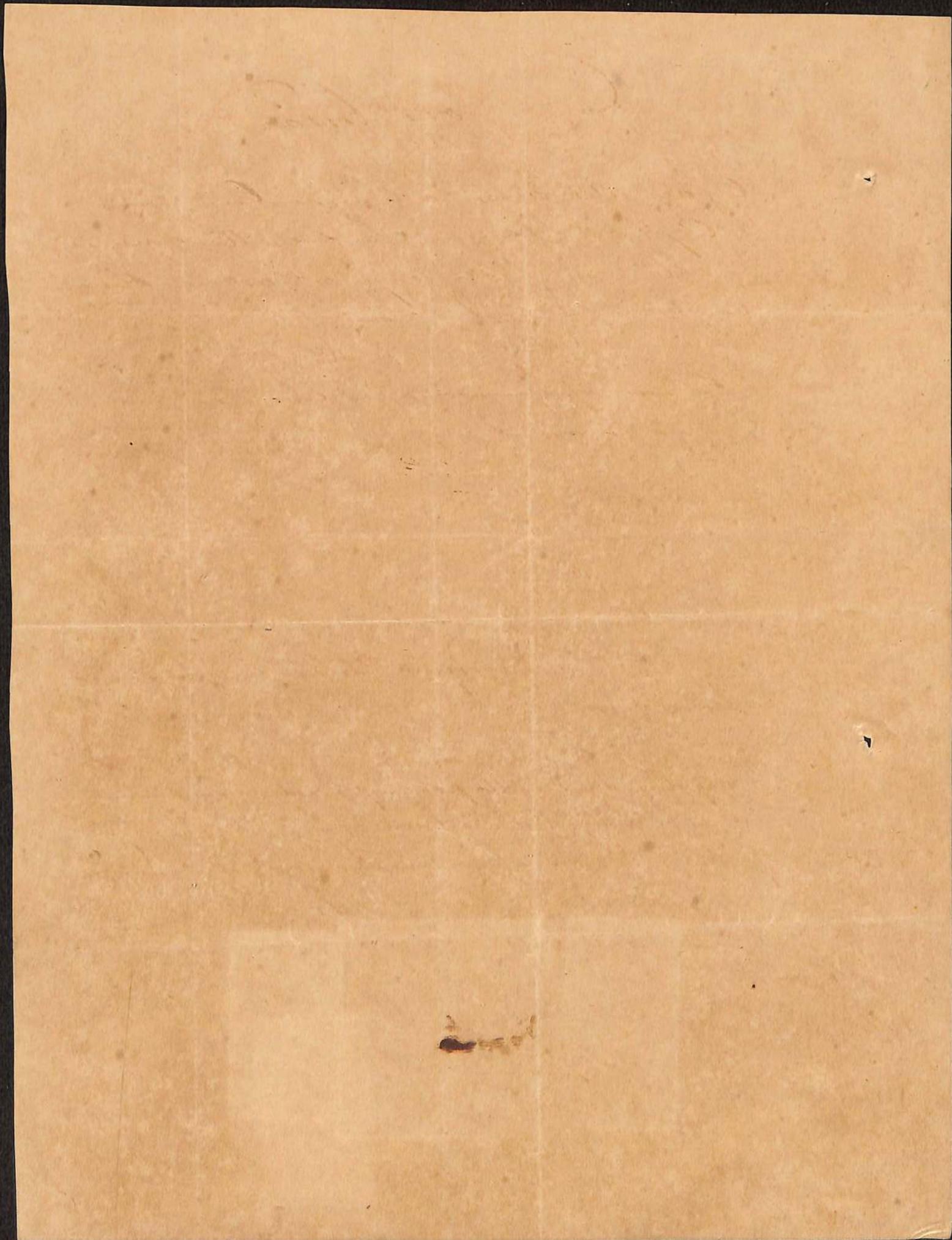


*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



Terras dos irmãos Herdeiros





# Conclusão

Ofaço estes autos conclusos ao Doutor Juiz  
de Opebaes Narciso São Barreto, a quem pa-  
co este termo. Eu Yorqueim Carrer de Oliveira  
Camara, Escrivão e scru.

( Obj. em 20 de ell.º )

Sellam e suspensas seja conclusos para o  
juizamento. S. Jari, 22 de ell.º de 1886.

B. P. Barreto.

## data

Nã data supra meforaõ entugus estes autos p do  
Doutor Juiz de Opebaes Narciso São Barreto, e  
que fizeste termo. Eu Yorqueim Carrer de Oliveira Camara,  
Escrivão que o scru.

Pagaõ estes autos o sello giro de quarenta e uma folhas  
inclusiona a seguinte em branco, paga anais o sello pro-  
porcional de um quinhão correspondente a quarta de 579/1000,  
e de tres ditos cada um de 744/309.

8.110  
600  
600  
9.310

São Jari

24 de  
Março de 1886.

Obscr.



## Conclusão

Ofaço estes autos conclusos ao Martinimo Santos  
Doutor Juiz de Direito da Comarca Jari Roberto Pramen  
Guedes; e quem fizes este termo. Eu Yorqueim Carrer de  
Oliveira Camara, Escrivão e scru.

( Obj. com 5700, em 24 de ell.º )

Julgo por sentença a parte  
de ff. 37 a 50, e foi a quo passo  
a mesma produção os seus ju-  
ridicos offeitos, salvo direitos de  
terceiros, pagos os custos por  
circumstancia pelas interessadas.

Seja homologado, no termo da  
lei, os seus abrandos para pa-  
gamento dos credores.

S. João, 31 de elleo de 1886  
João Roberto Vianna Guilhon

Acto

Na data supra me foram entregues estas au-  
tas pelo Doutor Juiz e Titulo da Comarca  
João Roberto Vianna Guilhon; e que faço  
este termo. Eu Joaquim Xavier e Cláudio Ca-  
mara, Juizes que o usamos.

Conclusão

Eligo fazer estas autas conclusas ao Doutor  
Juiz e offeitos Barinno São Paulo,  
e que faço este termo. Eu Joaquim Xavier  
e Cláudio Camargo, Juizes que o usamos.

Exp.

Cumpra-se. S. João, 1 de elleo de  
1886. B. P. Barinno. digo. 1 de elleo  
de 1886. B. P. Barinno

Publicação

Publicação

Aos dois dias do miz de Abril de mil oitocentos e oitenta e seis, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório por parte do Doutor Juiz de Opções Narcimio das Barreto me foram entregues estes autos com o despacho retro, e faço este termo. Eu Joaquim Casar e Oliveira Camargo, Escrivo que o escrevi.

Testifico que intimei a sentença retro, ao Cidadão Manoel Ser. de Mattos procurador da causa inventar., aos herdeiros Joo Vianna da S., Maria Fran. da S., ao tutor Francisco Joo da Silva, e ao Curador qual de Opções Joo. Pinto de Lemos, (este em sua residência) e que dou fe. São Paulo, 6 de Abril de 1886

O Escrivão

Joaquim Casar e Oliveira Camargo

Vai estes autos ao cartório para contar os custos. D. J. P. 7 de Abril de 1886.

Camargo

Conta

|                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Ao Juiz D. <sup>o</sup> Barcinio                                            |                |
| Pelos juram. f. <sup>os</sup> 7, 13 e 31                                    | 14600          |
| Da partilha                                                                 | 41000 54600    |
| Ao Juiz D. <sup>o</sup> Guibon                                              |                |
| Pela Sentença de f. <sup>o</sup> 56                                         | 54000          |
| Ao Ex. <sup>ta</sup> Camara                                                 |                |
| Pela all. <sup>ta</sup> e autos de f. <sup>os</sup> 32 e 33                 | 64500          |
| Pelos Termos de f. <sup>os</sup> 44, 52, 84, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 19 |                |
| 20, 22 e 25, 28, 31 e 32, 34, 37, 50, 53 e 56                               | 154800         |
| Notificações de f. <sup>os</sup> 7, 10, 13, 14, 23, e 57                    | 474000         |
| Pela escripta de avaliação de f. <sup>os</sup> 144 a f. <sup>o</sup> 18     | 34300          |
| Pelo lançamento de partilha                                                 | 124120         |
| Pela quin de f. <sup>o</sup> 56                                             | 43000 = 854020 |
| Ao Avaliadores                                                              |                |
| Por Moedas e Semoentes                                                      | 104000         |
| De tou Curatos                                                              | 94000          |
| De huma Caza                                                                | 104000         |
| Condução                                                                    | 64000 = 354000 |
| Ao Curador geral do Espinho                                                 |                |
| Pela promissa de f. <sup>o</sup> 31                                         | 54000          |
| Aos Partidores                                                              |                |
| Pela factura de partilha                                                    | 124000         |
| A Inventariante                                                             | 1474620        |
| — continua —                                                                |                |

Transpote

147620

A Inventarante

Sele publicas e sellos de fr 54

21200

As. Tutor

Total sellos de fr 56

94400

Amim Contador

Contingens e rascio

44000

Somma cento e sessenta e tres mil e quatrocentos e vinte e seis

1634220

reales

Paga a Inventarante

84610

Paga a herdeiro Jose

40495

Paga a herdeira Maria

201402

Caer herdeiro Ant. paga

64800

São Jose 8 de Abril de 1886

Contador inter. Cadano Jose de Souza

Jornada

Aos cinco dias do mez de Maio de  
mil oitocentos e oitenta e seis  
nesta Cidade de São João, em  
nosso castorio juramos a estes  
actos o Trocador dos editaes de  
praca que ao diante segue: de  
que faz este termo, Eu Joze  
Cavira de Oliveira Cavero,  
Escrivão o escrevi.

~~~~~

Traducto dos editaes de pua,
do Fleos seguinte:

Edital = O Portor Barci-
nir Luis Banette, Juiz de
opbraos do termo da Cidade
de Sao Joa; Provincia de
Santo Catharina &c.

Fico saber aos que o pre-
zente edital virem, que por
este Juiz se ha de arrematar
em villa do praco de honra
licitantes, os bens abaixo
mencionados, pertencentes ao
inventario do fallecido Antonio
Vieira da Silva, que na reparti-
va partilha foram separados
para pagamento dos credi-
tos do dito inventario; cu-
jos bens sao os seguintes:
a saber: ao Credor Manoel
Vieira de Mattos, digo Francis-
co Vieira de Mattos, cinco me-
tros e vinte quatro centimetros
de terras de fute com non cento

centos e noventa e cinco metros, si-
tas no Passarinte, fazendo frente
em terras de Joo dos Santos, e
fundos em terras dos herdeiros do
fallecido Antonio Vieira Fer-
nandes, estremando pelo Leste
com o credor Manoel Pinto
de Lemos, e pelo Oeste com terras
de Monte inventariadas, a solidi-
das a quatro mil e noventa e cinco
metros, importando na quantidade de vinte
e nove mil e noventa e cinco metros.

Do credor Manoel Pinto de Lemos,
noventa e cinco metros e setenta e cin-
co centímetros de terras de frente,
com noventa e cinco e noventa
metros de fundos, sitas no lu-
gar denominado Passarinte,
fazendo frente em terras de Joo
dos Santos, e fundos em terras
dos herdeiros do finado Antonio
Vieira Fernandes, estremando
pelo Leste com terras do herdeiro
Joo Vieira de Silva, e pelo Oeste
com o credor Francisco Pe-

Povoa de Mattos, aratadas a quatro
 milreis ao metro, importa na quantia
 de trinta e nove mil reis = 39000
 Ao Curo de Nicolao Joze Rozor, trin-
 ta e sete metros e trinta centimetros
 de terras de frente, com mil duzentos
 e dez metros de fundos, sitas no Par-
 oquial de Joze dos Santos, e fundos em
 terras de Bernardo Luis Netto,
 atravessando pelo Leste com
 terras de Joze Viçoso da Silva,
 e pelo Oeste com terras de Maria
 Francisca da Silva, aratadas
 a quatro mil e noventa reis ao me-
 tro, importa na quantia de
 cento e cincoenta e dois mil qui-
 nhentos e trinta reis = Cuzja 1524530
 para se ter lugar a' porta da casa
 das audiencias no dia vinte e cin-
 co de comto pelos dez horas da
 manhã. E para que chegue
 a noticia de quem Comissario, mandei
 passar dois de igual tua que
 seão affixados nos lugares do

So costume ficando trasladado delles
para ser junto aos respectivos
contos de inventario. Cidade
de São José cinco de dezembro
mil oitocentos e oitenta e
seis. Eu Joaquim Xavier de Almeida
recaudador, humilhado e assinado
Barcino Pass Baratto.

Nada mais se continha em
os ditos editais que aqui bem e
fidelmente extrahi o seguinte tras-
lado dos proprios originaes,
aos quaes me reporto e delles fiz
entregar ao official de Justica
João da Costa Reis para ser affixado.
Cidade de São José 5 de dezembro
de 1866. Eu Joaquim Xavier de Almeida
recaudador, humilhado e assinado
João da Costa Reis

Uma de 21.000 - 2.920
" de 100 - 1.840
5.560

Auto de Praca

51

Nos vinte e cinco dias do mez de maio de mil e oito
centos e setenta e seis, nesta Cidade de São Paulo,
em a sala das audiencias onde se achava o
Antonio Juss de ophão Governador São Bar-
netto, comygo tenente do seu cargo a-
baixo nomeado, o official de Justica
servindo de juiz de Antonio Pereira da
Silva, para effeito de pôr de em praça
e arrematação os bens e constantes
do traslado retro dos editaes de praca;
Logo em seguida o Juis ordenou ao
official de Justica que apre-
hesse os ditos bens; e que em
seguida e depois de ter o dito official
apreghado por muito tempo, deu
a final sua p' de não haver mais
Casos ao bus: a vista do que o
Juis mandou lançar o seguinte auto
que assigna com o official de Jus-
tica. Supremos Carlos e Hieronimo
meu, tenente o esmeu.

Conclusão

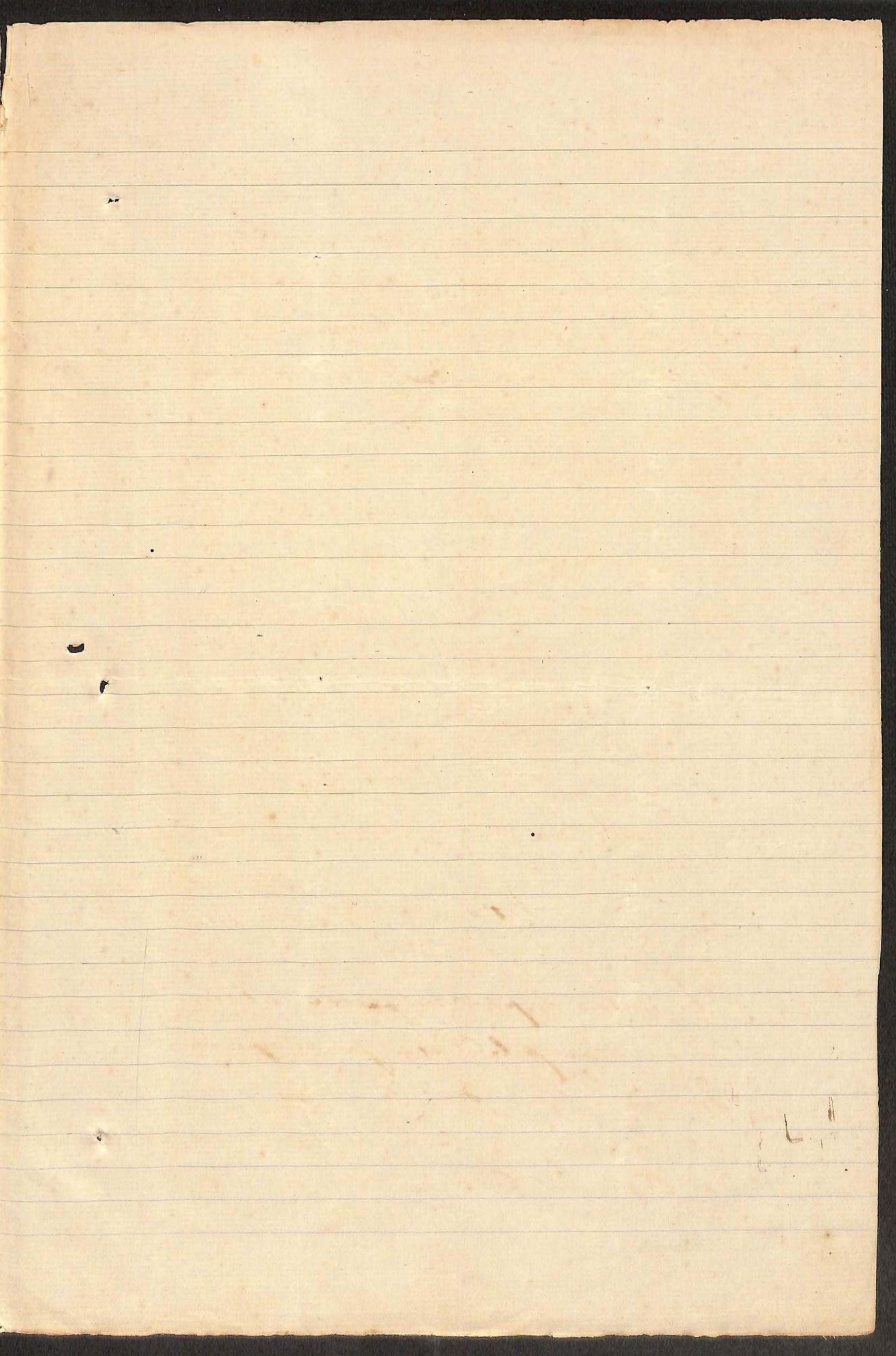
Espero estas autos conclusos ao Doutor
João de Olympeo Barcimo Tavares Bar-
retto, e que faça este termo. Eu
Joaquim Barro de Oliveira Ca-
marão, Escrivão e usenari.

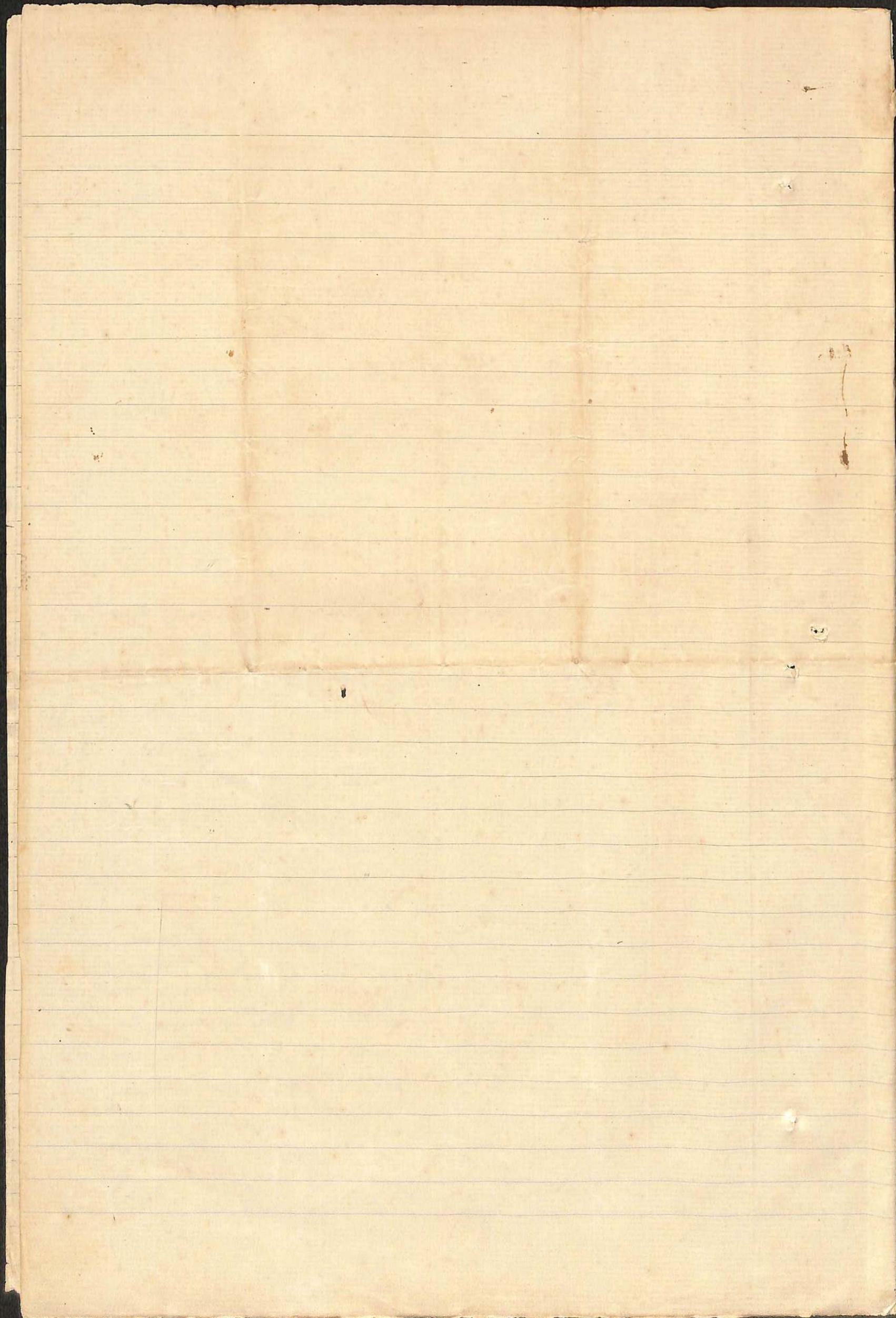
Chy.

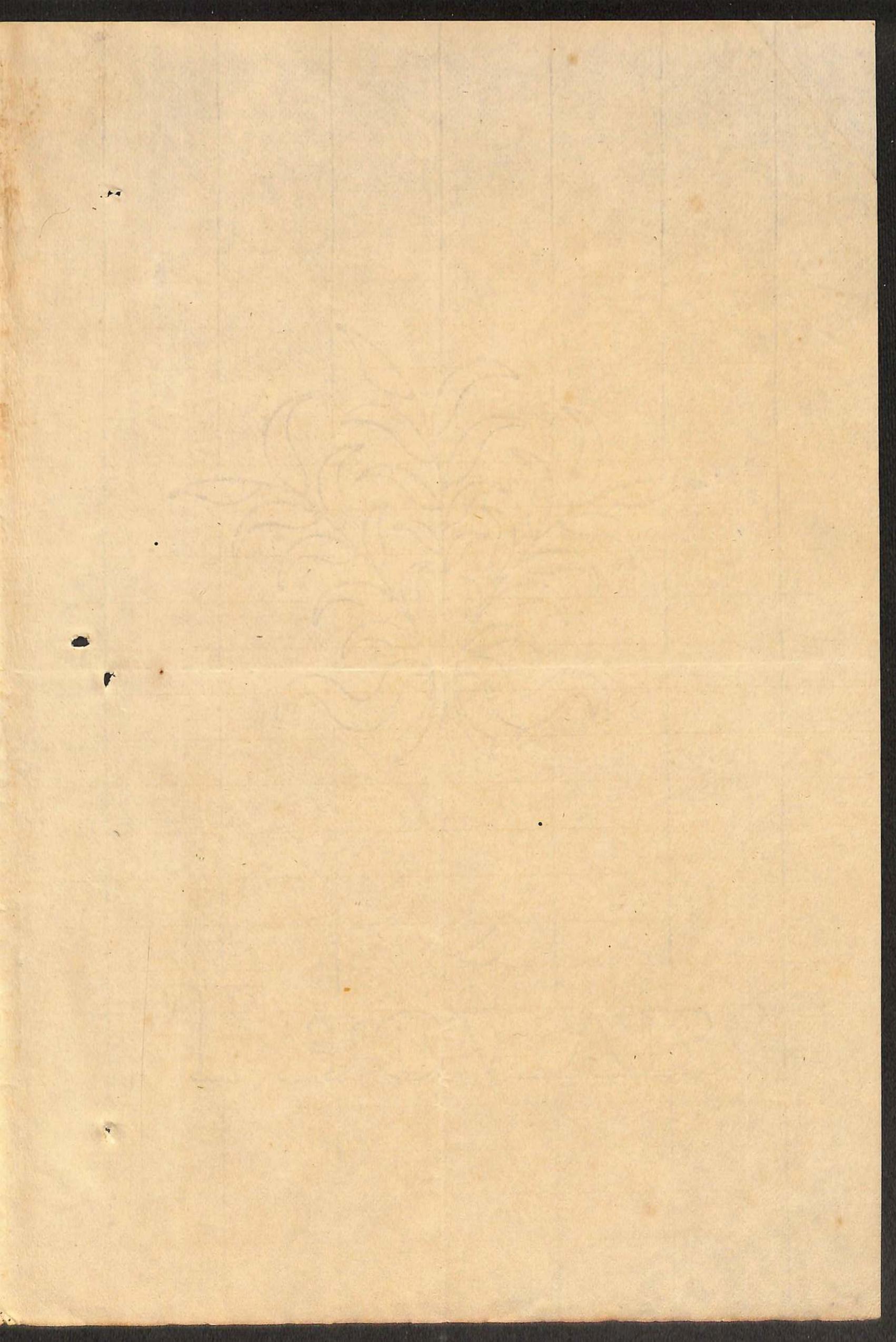
Segue em Cartão este que os Autos
requeridos e que o Sr. Comissario, dando-se
lhes ciência mas só de nos Comfancei-
m^{to} de licitação a praça dos Comfancei-
ratos p^o seus respectivos pagam^{to} com
também deste meu despacho. S. J. P.
27 de Maio de 1886. B. B. Barro T.

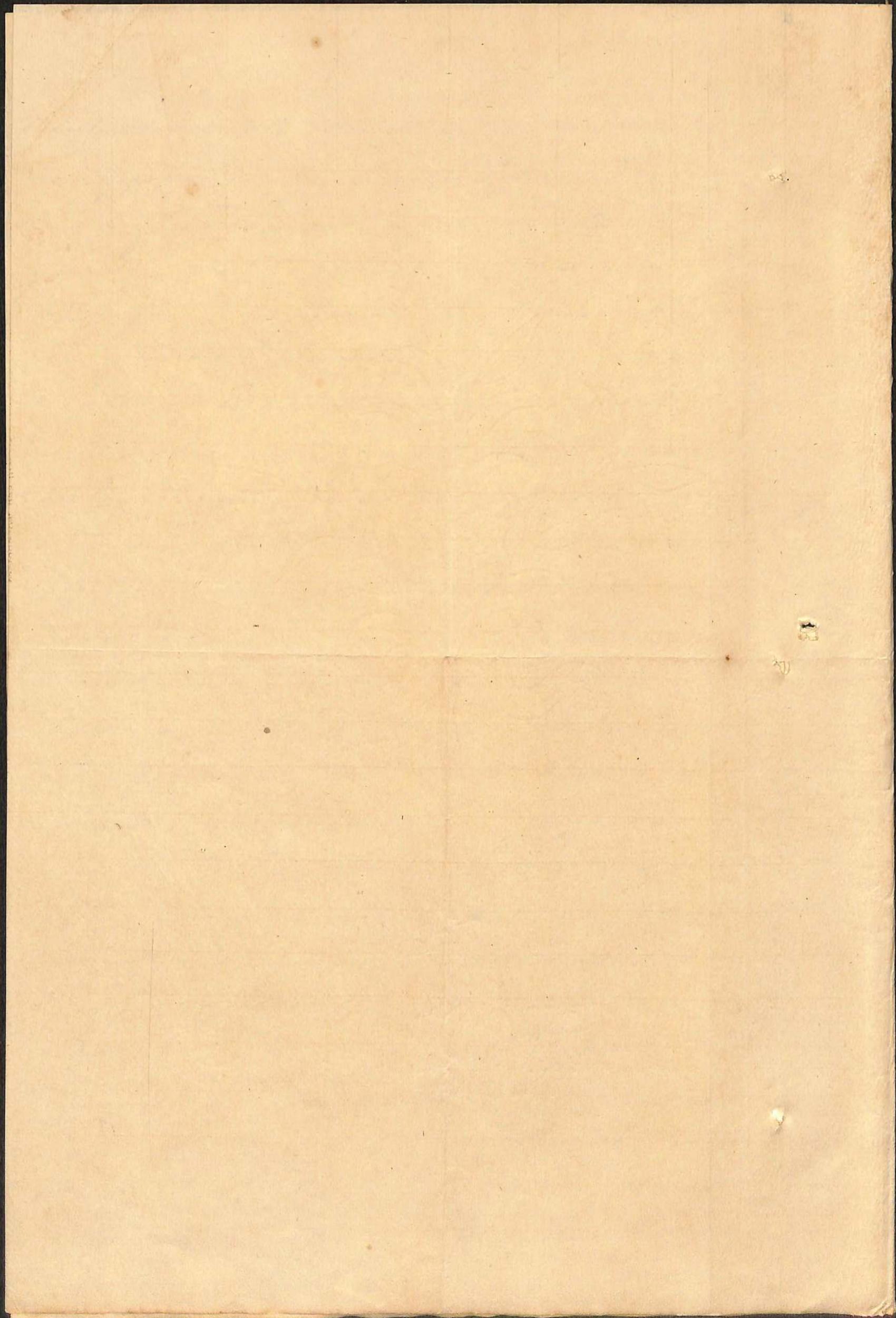
Dato

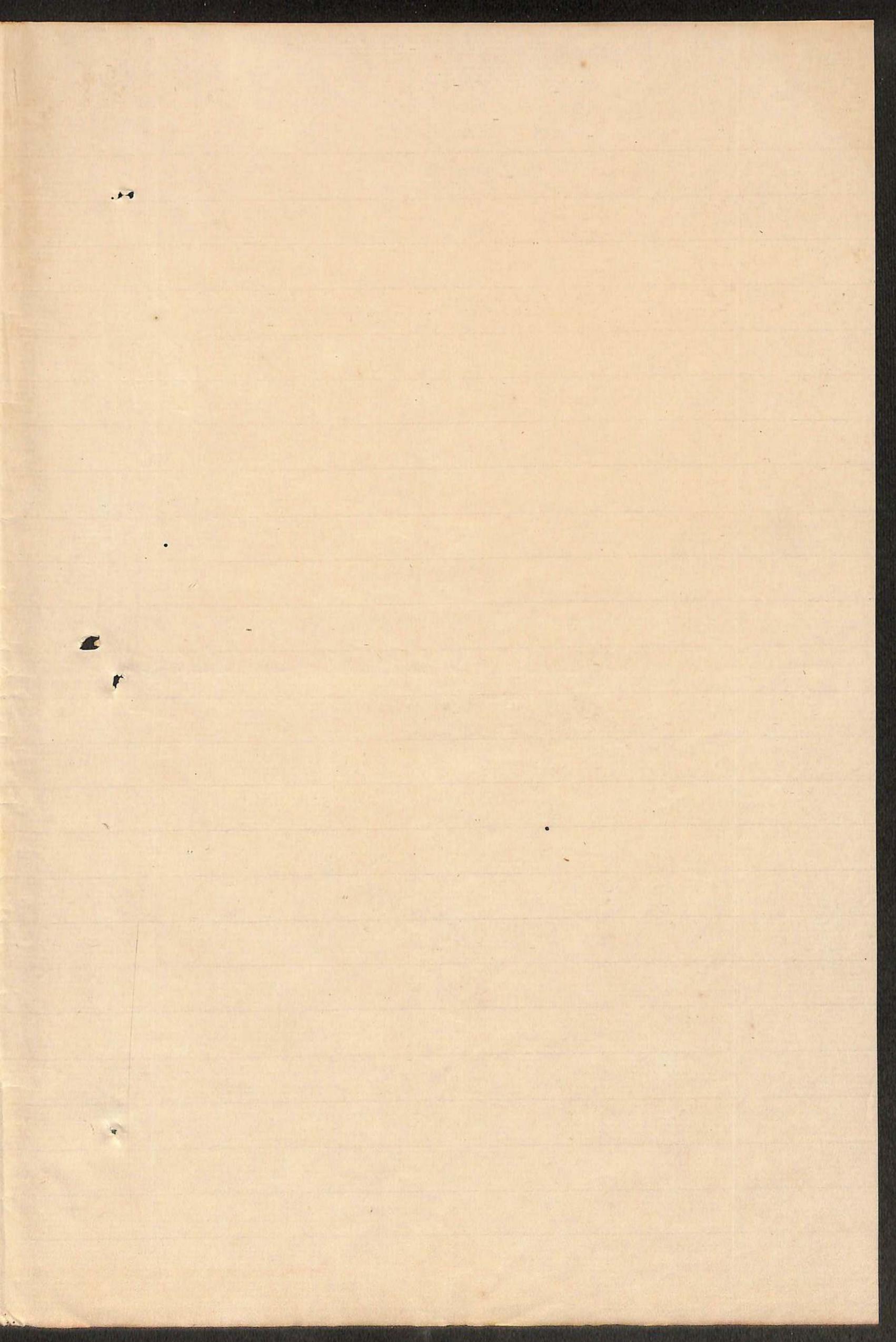
No dato supra em termo entregues
estas autos pelo Comissario João de Olympeo
Barcimo Tavares Barretto, e que faça
este termo. Eu Joaquim Barro
de Oliveira Camarão, Escrivão
e usenari.

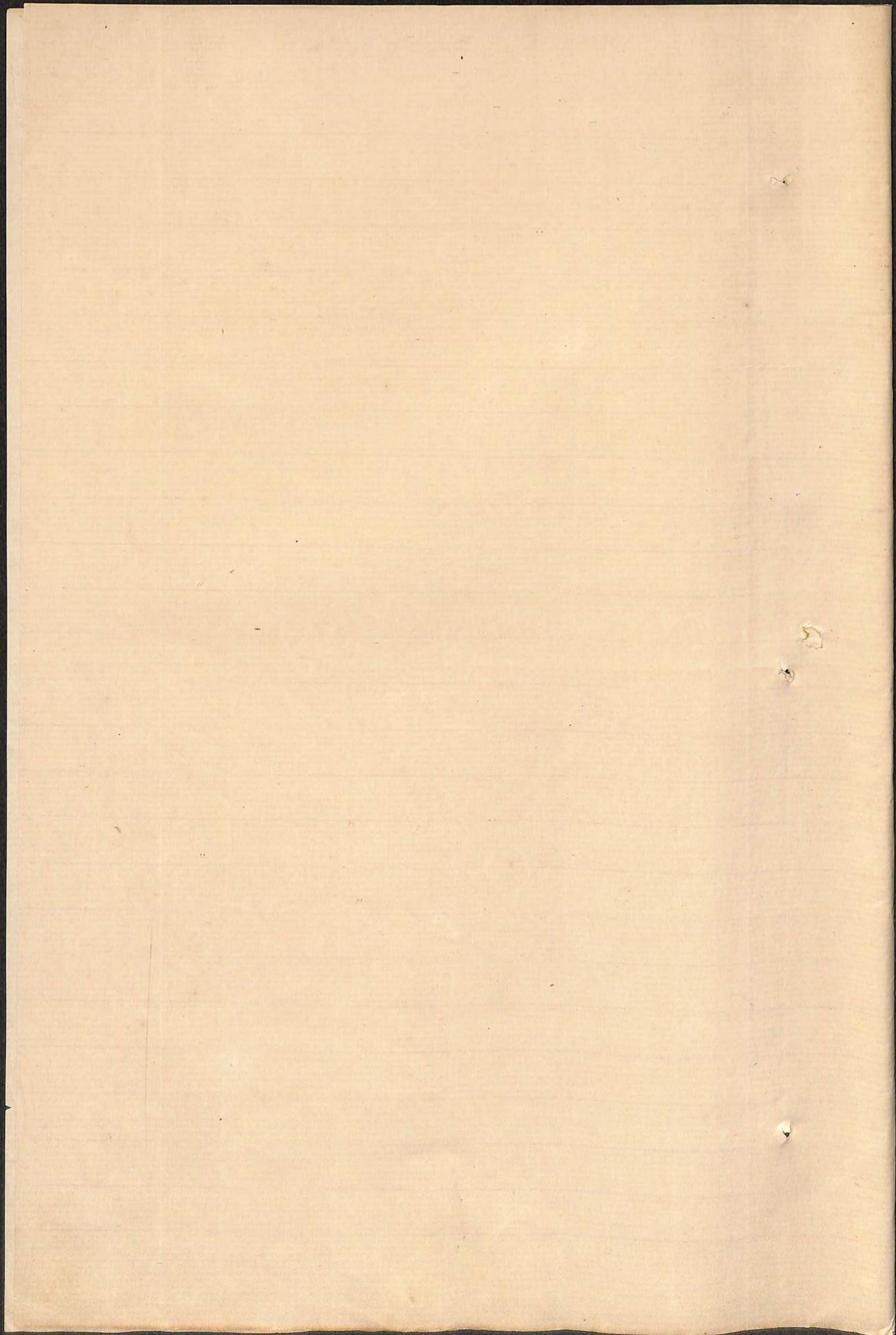


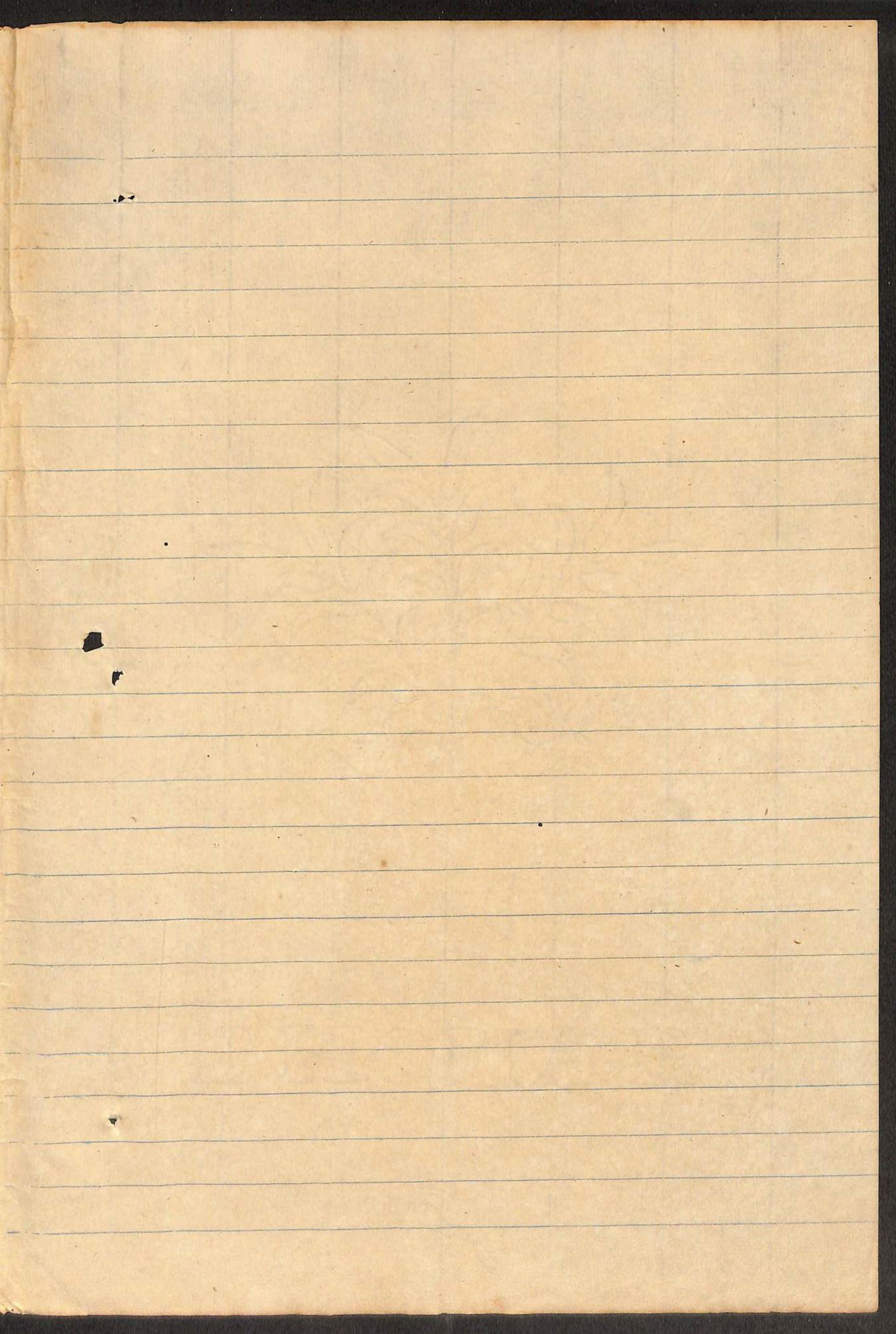












Rubi 64000, de meus condum.
como partidor Louza

Receli 6000, de meus unidos
de 2º partidor
Candido Dom. d. d.